



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Concorrência Eletrônica(o) Nº 24.09.2024.01-CE

(Processo Administrativo nº 21.08.2024/01)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

O(A) Prefeitura Municipal de Itapajé - CE, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, por meio eletrônica(o), pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL por Lote**, para a realização, sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, das obras e/ou serviços de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e seus Anexos, na forma da lei.

IMPORTANTE	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na recuperação e manutenção do sistema viário e passeios do Município de Itapajé/CE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Global por Lote
LOCAL:	A Concorrência Eletrônica(o) será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema Eletrônico do(a) M2A Tecnologia.
ENDEREÇO ELETRÔNICA(O):	https://compras.m2atecnologia.com.br/
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Até as 08h59min, do dia 28 de outubro de 2024.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:	Dia 28 de outubro de 2024, a partir das 09:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 28 de outubro de 2024, a partir das 10:00 horas, após a avaliação das propostas pela Agente de Contratação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 8.078/90.
HORÁRIO DE EXPEDIENTE:	Das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min
NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
Será disponibilizado no(s) site(s): https://compras.m2atecnologia.com.br/ todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.	

1. INTRODUÇÃO

1.1 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de



f

Responsabilidade Fiscal, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Eletrônico da **M2A Tecnologia**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica(o).

1.3 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://compras.m2atecnologia.com.br/> além do site oficial do(a) Prefeitura Municipal de Itapajé – CE pelo site www.itapaje.ce.gov.br.

1.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de site eletrônico no endereço: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

1.6.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio de site eletrônico no endereço: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

1.7.1 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.7.2 A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.7.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.8 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas às impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 3.1. ou 3.1.2., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Autorização do(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, constante do Processo Administrativo nº 21.08.2024/01

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 No dia de 28 de outubro de 2024, às 09:00 horas, a Agente de Contratação, iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 24.09.2024.01-CE, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

3.2 No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 - O objeto do presente Contrato é Contratação de empresa especializada na recuperação e manutenção do

f



sistema viário e passeios do Município de Itapajé/CE, conforme Estudo Técnico Preliminar e projetos básicos de engenharia, sob regime de Empreitada por Preço Global, conforme as especificações constantes do Edital e seus anexos.

4.2 São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

OPERACIONAL				
ITEM DO ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO	QTD. DO ORÇAMENTO	% EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO (Art. 67, §1º da Lei 14.133/21)	QTD A SER COMPROVADA
1.10.	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO	10.500,00	50%	5.250,00
1.5.	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=80CM	140,00	50%	70,00
1.8.	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTIO (CBUQ), ESP. = 5CM	9800,00	50%	450,00

PROFISSIONAL	
ITEM DO ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO
1.10.	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO
1.5.	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=80CM
1.8.	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTIO (CBUQ), ESP. = 5CM

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários a aquisição do objeto ora licitado, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo = Exercício: 2024. Projeto Atividade: 0401 26 782 0006 1.021 - Abertura, Pavimentação, Adequação e Conservação de Estradas e Rodovias , Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

5.2 O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo, totalizando a importância de R\$ 867.277,13 (Oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e treze centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

7. PRAZOS

7.1 O Contrato vigorará a partir da assinatura até 8 (oito) meses, contados da data estabelecida no memorando de início, e a execução das obras e/ou serviços será em obediência ao Cronograma Físico- Financeiro (Anexo).

7.2 O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.



8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema (<https://compras.m2atecnologia.com.br/>).

8.2 Para participação na Concorrência Eletrônica(o), a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica(o) por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica(o).

8.5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.6 Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.7 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.8 Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Administração, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e a regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital, relativamente a qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.9 As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da(o) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10 A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e será condicionada a comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados a ocasião do certame.

8.11 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.



8.12 Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando a habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.17 A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.18 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.19 É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

9.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

9.1.2 É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade licitante, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1., e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

10.1.1 A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 As propostas de preço serão ofertadas com base no valor de referência do objeto licitado.

10.2 As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor



7

classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.12.

10.2.3 O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.5 O valor devido de título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.5.1 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.6 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.7 A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.

10.8 As licitantes arcarão com todos os custos relativos a apresentação das suas propostas. O(A) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.9 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica(o), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10 A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.10.1 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.10.2 A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPI. de Itapajé

FLS. 204

RUBRICA

a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

11.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 Para a etapa de lances nesta Concorrência Eletrônica(o) será adotado o modo de disputa .

11.8 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 100,00 (Cem reais)** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da Concorrência



7

Eletrônica(o), tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada na estimativa orçamentária.

12.2 Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica(o), tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada lote quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** na estimativa orçamentária.

12.3 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.4 Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.5 Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.7 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.8 Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9 Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.10 Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11 Após o encerramento das etapas anteriores, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.12 Haverá um prazo máximo de **4 (quatro) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.13 O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor/menor desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor/menor desconto.

12.14 Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.15 O(A) Secretária de Infraestrutura e Urbanismo poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de

8



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 206

RUBRICA

Referência.

12.15.1 Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.15.2 Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.15.3 Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.16 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.17 Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor valor*, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação descrita no item 13 deste edital;

c) Caso não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Agente de Contratação poderá verificar a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante solicitação de documentação suplementar ou consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo, os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação exclusivamente através do sistema eletrônico M2A Tecnologia. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via correio eletrônico da comissão (licitacaoitapaje@gmail.com), observado o item 12.12.

e) O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.18 Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.18.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.12.

12.18.2 Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto a verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.19 Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.20 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

12.21 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital correspondente, em formato digital, no prazo de **8 (OITO) HORAS** prorrogável por igual período, contado da



f

solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.21 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotes para os quais oferecerá proposta.

13.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. MEDIÇÕES

14.1 Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Itapajé, checar e atestar os serviços pleiteados.

14.2 Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.

14.3 O responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

14.4 No processo de medição deverá conter:

- a) Requerimento formal de medição devidamente assinado, contendo informações como número da medição, período da medição e número do contrato. Referido documento deverá ser efetuado em papel timbrado da empresa, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal;
- b) A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição), devidamente assinada pelo responsável técnico;
- c) Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados), devidamente assinada pelo responsável técnico;
- d) Cronograma físico-financeiro atualizado;
- e) Relatório fotográfico colorido dos itens medidos (no mínimo 1 foto por item medido) devidamente assinado pelo responsável técnico, devendo ainda conter a identificação do local de prestação do serviço;
- f) Diário de obra relatando os serviços executados e identificação das localidades de prestação dos serviços devidamente assinado pelo responsável técnico;

14.5 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos

f



[Handwritten signature]

sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

- a) CND municipal (tanto da sede da empresa quanto a do município de Itapajé), CND estadual, CND federal, CND trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS;
 - b) Guias de recolhimento: GPS/INSS, FGTS, PIS e COFINS, CSLL e IR com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;
 - c) GFIP completa da Obra;
 - d) Matrícula CNO;
 - e) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;
 - f) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;
- 14.6 O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.
- 14.7 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15. RECURSOS

- 15.1 Divulgada a vencedora, o Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 15.3 As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4 A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.
- 15.5 A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.
- 15.6 Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.
- 15.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 15.9 No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 16.1 As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 16.2 Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica(o) fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.
- 16.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica(o), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.
- 16.4 A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 16.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o/a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez

[Handwritten mark]



f

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (utilizado para divulgação).

17. GARANTIA

17.1 A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Garantia da contratação:

17.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

17.3. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% do valor inicial do contrato.

17.4. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.5. Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea b do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.

17.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

17.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prezo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

17.9. NO DOCUMENTOS DE PROPOSTA CONSOLIDADA/READEQUADA, QUANDO SOLICITADO, O(S) LICITANTE(S) DEVERA(ÃO) APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, GARANTIA DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS NO MONTANTE DE 1% (um por cento) do MELHOR LANCE PROPOSTO para o LOTE/ITEM arrematado, e será devolvida ao(s) licitante(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do



f

contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

17.9.1. VALORES DAS GARANTIAS DAS PROPOSTAS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS, OBEDECENDO AO SUBITEM ANTERIOR, SERÁ REFERENTE AO LOTE/ITEM PELO LICITANTE VENCEDOR DO MELHOR LANCE PROPOSTO.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.2 Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e a ADJUDICATÁRIA.

18.3 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) ordenador de despesas do órgão ou entidade licitante, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

18.5 Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.7 A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.8 A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.9 A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.10 No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

18.11 Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação - SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com

f



comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

18.12 Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

18.13 O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

18.14 A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à(ao) setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo).

19.2 Os pagamentos do objeto licitado serão efetivados conforme a seguir:

19.2.1 Decorrido prazo de até 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, e depois de corrigidas quaisquer imperfeições detectadas na Obra, a Fiscalização da Obra, ou equipe designada pelo Chefe do executivo, emitirá o ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

19.3 O pagamento do objeto licitado só será efetuado mediante a apresentação da respectiva fatura e Nota Fiscal, correspondente à etapa da obra, consignado no Atestado de Execução fornecido pelo responsável pela fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4 As faturas serão pagas até o 15º (décimo quinto) dia após a sua apresentação.

19.5 A primeira fatura deverá vir acompanhada do registro da obra no CREA e da matrícula do INSS, as faturas seguintes deverão vir acompanhadas, além do relatório de andamento feito pelo engenheiro fiscal, e dos comprovantes de Recolhimento de INSS do mês anterior ao da execução dos serviços, referente ao pessoal utilizado na obra.

19.6 Ao término da obra, será efetivada uma vistoria pela Fiscalização ou por equipe designada pelo Chefe do executivo, antes de ser emitido o ATESTADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA.

19.7 Decorrido prazo de até 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, e depois de corrigidas quaisquer imperfeições detectadas na Obra, a Fiscalização da Obra, ou equipe designada pelo Chefe do executivo, emitirá o ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

19.8 Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, quando previamente autorizado pela autoridade competente e o acréscimo será objeto de Termo Aditivo.

19.9 No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal e trabalhista, devendo estas ser entregues na Tesouraria do Município.

19.10 Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão efetuados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte responsáveis pela sua execução.

20. REAJUSTE

20.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

20.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io) / Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20.2.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de



[Handwritten signature]

mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

20.2.2 A repactuação terá data vinculada a apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, a convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

20.3 Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20.4 A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

21.2 Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo poderá, sem prejuízo/ responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

21.3 A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

21.3.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.3.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.3.3 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.3.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.3.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

21.3.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3.7 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

[Handwritten mark]



f

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

21.4 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

21.6 As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

21.8 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua revelação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

21.9 A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse

f



f

caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22. FORO

22.1 Fica eleito o Foro de Itapajé – CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Ficam as licitantes sujeitas as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

23.3 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

23.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

23.5 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- Memorial Descritivo/Especificações Técnicas
- Planilha Orçamentária
- Memórias de Cálculo
- Composições de Custos
- Curva ABC de Serviços/Insumos
- Cronograma Físico-Financeiro
- Composição do BDI
- Composição de Encargos Sociais
- Plantas e Projetos
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

ANEXO II

- Termo de Referência/Projeto Básico
 - Adendo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;
 - Adendo II – TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
 - Adendo III - Justificativa dos Índices de Maior relevância;

ANEXO III

- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV

- Modelo de Declaração de Não-Emprego de Menores

ANEXO V



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

CPI. de Itapajé

FLS. 215

RUBRICA

- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação

ANEXO VI

- Modelo de Procuração

ANEXO VII

- Minuta do Contrato

ANEXO VIII

- Modelo de Proposta de Preço

Itapajé – CE, 08 de outubro de 2024.

Antonio Sérgio Coelho Sampaio
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ

CPL. de Itapajé

FLS. 216

RUBRICA

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.

AGOSTO/2024

Prefeitura Municipal de Itapajé | CNPJ: 07.683.956/0001-84
Rua São Francisco, 104, Centro, Itapajé/CE | CEP 62600-000
www.itapaje.ce.gov.br

PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na obra da **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS**.

A execução da ficará a cargo da empresa contratada, empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços, serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 – NORMAS GERAIS


1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação do Projeto Básico, da Memória de Cálculo e da Planilha Orçamentária, fornecidos pelo município.

1.2. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, tanto pelo ente federado como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Coordenação de Engenharia do município, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

1.3. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023



- Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, que por sua vez comunicará os fatos à Coordenação de Engenharia do município, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Ministério da Saúde e CREA local.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

2.0 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo engenheiro fiscal do município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

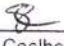
2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Coordenação de Engenharia do FNAS, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do convenente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água etc. Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade do ente federado (contratante da obra).


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS

1.1. C0105 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm (M)

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a assentamento de tubo de concreto armado com D= 60cm.

1.2. C0110 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm (M)

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a assentamento de tubo de concreto simples com D= 40cm.

1.3. C0366 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)


A execução de meio fio de concreto será executada, ao longo das laterais dos trechos da rodovia a pavimentar. Ele deverá obedecer rigorosamente a locação efetuada através da topografia.

1.4. C0424 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (UN)

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a instalação de boca de bueiro simples tubular com d = 80cm de 1ª qualidade.

1.5. C0919 CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (M)

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a instalação de corpo de bueiro simples tubular com d = 80cm de 1ª qualidade.


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023



1.6. C5028 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a instalação do piso intertravado cinza de 1ª qualidade. Os blocos de concreto intertravado, deverão ser assentados sobre lastro de areia com espessura de 5 cm. A areia deverá ser limpa e isenta de matéria orgânica. A junta entre os blocos não deverá ser superior a 0,2 mm. Após o assentamento será colocada uma camada de areia para o fechamento das juntas com espessura de 2,5 cm. Ao término do assentamento do piso intertravado ela deverá ser compactada por meio de rolo compactado.

1.7. C5027 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a instalação do piso intertravado colorido de 1ª qualidade. Os blocos de concreto intertravado, deverão ser assentados sobre lastro de areia com espessura de 5 cm. A areia deverá ser limpa e isenta de matéria orgânica. A junta entre os blocos não deverá ser superior a 0,2 mm. Após o assentamento será colocada uma camada de areia para o fechamento das juntas com espessura de 2,5 cm. Ao término do assentamento do piso intertravado ela deverá ser compactada por meio de rolo compactado.

1.8. C2926 RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm (M2)

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para recomposição de capa em concreto asfáltica (CBUQ) com esp = 5cm.

1.9. C2927 RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO (M)

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para recomposição de meio fio em concreto.


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023



1.10. C2932 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (M2)

A recomposição do calçamento consiste no assentamento de pedras tosca (pedra graníticas), sobre colchão de areia. As pedras deverão ter dimensões entre 15 e 20 cm de comprimento, 10 a 12 cm de largura e 8 a 10 cm de altura, assentadas de modo a se manter um alinhamento ou uma paginação definida. As pedras serão cravadas justapostas de modo a não deixar juntas com largura superior a 3cm.

Concluído o assentamento das pedras, será feita a compactação conforme especificado. Destinado ao assentamento da pavimentação em pedra tosca, o colchão será constituído de um lastro de areia grossa na espessura mínima de 0,15m. A compactação será executada em duas etapas, sendo a primeira de forma manual, com a utilização de malho de 10 a 15 quilos, e a Segunda utilizando-se placa vibratória.

1.11. C4783 TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,15M (M2)

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a instalação de tampa em concreto armado com esp = 0,15m de 1ª qualidade.

1.12. C4364 LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS (M)

A limpeza de bueiro é realizada a fim de retirar a vegetação e raízes, bem como destocamento de entulhos, arbustos, areia e barro que causam assoreamento, visando manter o curso d'água em perfeitas condições de fluidez e drenagem.

1.13. C0054 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)

As alvenarias de embasamento situadas abaixo do nível do terreno (baldrame) até atingir o nível da alvenaria de embasamento, serão executadas com pedra de rachão e argamassa com traço 1:3.


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023

**1.14. C4592 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/
ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)**

As alvenarias de embasamento situadas abaixo do nível do terreno (baldrame) até atingir o nível para recebimento da alvenaria de fechamento, serão executadas com tijolo cerâmico furado e argamassa com traço 1:4.

1.15. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para o preparo e execução de CONCRETO NÃO ESTRUTURAL COM PREPARO MANUAL. Este deverá ser um concreto magro a ser utilizado para fechamento de aberturas em passeios, bem como recomposição de sarjetas.

1.16. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

O serviço consiste no lançamento e aplicação de concreto, conforme orientação do projeto, sem elevação.

Itapajé/CE, 21 de agosto de 2024.

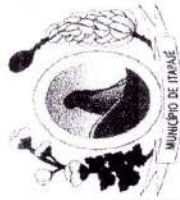


Gustavo Wilker F. C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546



Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023

PLANILHA ORÇAMENTAR.



OBRA: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS
LOCAL: ITAPAJÉ/CE
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE
UNIDADES: 1.0UN
VALOR POR UNIDADE: R\$ 883.111,43

DATA: 21/09/2024
VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO
BDI: 26,85%

FONTE: SEINFRA
HORA: 84,44%
MES: 47,48%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
1		MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS						883.111,43
1.1	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	SEINFRA	M	70,00	255,06	68,48	22.647,80
1.2	C0110	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm	SEINFRA	M	70,00	111,82	30,02	9.928,80
1.3	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	SEINFRA	M	210,00	61,44	16,50	16.367,40
1.4	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	UN	14,00	1.775,42	476,70	31.529,68
1.5	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	M	140,00	611,74	164,25	108.638,60
1.6	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	150,00	50,91	13,67	9.687,00
1.7	C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	50,00	59,07	15,86	3.746,50
1.8	C2926	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP. = 5cm	SEINFRA	M2	900,00	60,69	16,30	69.291,00
1.9	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	SEINFRA	M	800,00	20,47	5,50	20.776,00
1.10	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	10.500,00	32,17	8,64	428.505,00
1.11	C4783	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,15M	SEINFRA	M2	70,00	240,27	64,51	21.334,60
1.12	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	SEINFRA	M	700,00	20,21	5,43	17.948,00
1.13	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	M3	50,00	543,91	146,04	34.497,50
1.14	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	SEINFRA	M3	25,00	663,36	178,11	21.036,75
1.15	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	80,00	502,89	135,03	51.033,60
1.16	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	80,00	159,08	42,71	16.143,20

VALOR ORÇAMENTAR: 883.111,43
VALOR BDI: 186.952,95
TOTAL: 696.158,48



PLANILHA ORÇAMENTAR..



OBRA: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS

LOCAL: ITAPAJÉ/CE

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE

UNIDADES: 1.0UN

VALOR POR UNIDADE: R\$ 883.111,43

DATA: 21/08/2024

FONTE: SEINFRA

VERSAO

028.1 COM DESONERAÇÃO

BDI: 26,85%

HORA

84,44%

MES

47,48%

VALOR TOTAL: 883.111,43

Oitocentos e Oitenta e Três Mil Cento e Onze reais e Quarenta e Três centavos




Gustavo Winer F. C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546

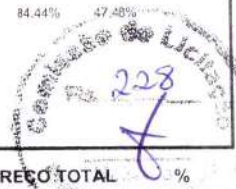


Anírio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 010/002/2023



RESUMO DO ORÇAMENTO

 MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ	OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS	DATA : 21/08/2024	BDI : 26,85%
	LOCAL:	ITAPAJÉ/CE	FONTE	VERSÃO
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SE INFRA	028,1 COM DESONERAÇÃO
	UNIDADES:	1.0UN	HORA	MES
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 883.111,43	84,44%	47,48%



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS	883.111,43	100,00
		VALOR ORÇAMENTO:	696.158,48
		VALOR BDI:	186.952,95
		VALOR TOTAL:	883.111,43


Oitocentos e Oitenta e Três Mil Cento e Onze reais e Quarenta e Três centavos



Gustavo Walker F. C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546


 Antônio Sérgio Coelho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e
 Urbanismo de Itapajé-Ce
 Portaria Nº 0109002/2023

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS		DATA : 21/08/2024		BDI : 26,85%	
	LOCAL: ITAPAJÉ/CE		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	UNIDADES: 1.0UN					
	VALOR POR UNIDADE: R\$ 883.111,43					

1. MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS

1.1. C0105 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm (M)

		C	QTD
TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	C	70,00	70,00
			70,00

1.2. C0110 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm (M)

		C	QTD
TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm	C	70,00	70,00
			70,00

1.3. C0366 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)

		C	QTD
BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO	C	210,00	210,00
			210,00

1.4. C0424 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (UN)

		UN	QTD
BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UN	14,00	14,00
			14,00

1.5. C0919 CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (M)

		C	QTD
CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	C	140,00	140,00
			140,00

1.6. C5028 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

		A	QTD
PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA	A	150,00	150,00
			150,00

1.7. C5027 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

		A	QTD
PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO	A	50,00	50,00
			50,00

1.8. C2926 RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm (M2)

		A	QTD
RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm	A	900,00	900,00
			900,00


1.9. C2927 RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO (M)

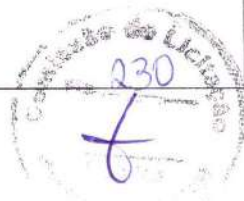



 Antônio Sérgio Coelho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e
 Urbanismo de Itapajé-Ce
 Portaria Nº 0109002/2023



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

 MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ	OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS	DATA : 21/08/2024	BDI : 26,85%
	LOCAL:	ITAPAJÉ/CE	FONTE	VERSÃO
	PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
	UNIDADES:	1.0UN	HORA	84,44%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 883.111,43	MES	47,48%



	C	QTD
RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	800,00	800,00
		800,00

1.10. C2932 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (M2)

	A	QTD
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	10.500,00	10.500,00
		10.500,00

1.11. C4783 TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,15M (M2)

	A	QTD
TAMPA DE CONCRETO ARMADO 0,15x1,00m	70,00	70,00
		70,00

1.12. C4364 LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS (M)

	C	QTD
LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	700,00	700,00
		700,00

1.13. C0054 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)

	V	QTD
ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	50,00	50,00
		50,00

4. C4592 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4

	V	QTD
ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO	25,00	25,00
		25,00

1.15. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

	V	QTD
CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	80,00	80,00
		80,00

1.16. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

		QTD
CONFORME QUANTIDADE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	[1.15] 80,00	80,00
		80,00


 Antônio Sérgio Coelho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Itapajé-Ce
 Portaria Nº 0109002/2023






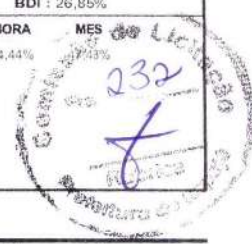
Gustavo Wilker F. C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546



Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p>MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ</p>	OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS	DATA : 21/08/2024	BDI : 26,85%
	LOCAL:	ITAPAJÉ/CE	FONTE	VERSÃO
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
	UNIDADES:	1,0UN	HORA	84,44%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 883.111,43	MES	17,43%



1.1. C0105 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm (M)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	SEINFRA	H	0,02700000	128,4306	3,4676
TOTAL Equipamento Custo Horário:						3,4676

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00490000	83,5800	0,4095
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,94000000	0,7100	1,3774
12186	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 600MM (NBR 8890:2018)	SEINFRA	M	1,02000000	214,9300	219,2286
TOTAL Material:						221,0155

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,70000000	24,1600	16,9120
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,74000000	18,4600	13,6604
TOTAL Mão de Obra:						30,5724

VALOR:	255,06
VALOR BDI (26.85%):	68,48
VALOR COM BDI:	323,54

1.2. C0110 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00240000	83,5800	0,2006
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,97000000	0,7100	0,6887
12189	TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN=400MM (NBR 8890:2018)	SEINFRA	M	1,05000000	69,7200	73,2060
TOTAL Material:						74,0953

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,40000000	24,1600	9,6640
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,52000000	18,4600	28,0592
TOTAL Mão de Obra:						37,7232

VALOR:	111,82
VALOR BDI (26.85%):	30,02
VALOR COM BDI:	141,84

1.3. C0366 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	24,1600	7,2480
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	18,4600	7,3840
TOTAL Mão de Obra:						14,6320

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	90,9900	0,2730





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS	DATA:	21/08/2024	BDI:	26,85%
LOCAL:	ITAPAJÉ/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
UNIDADES:	1.0UN				
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 883.111,43				

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	454,4500	0,3181
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	5,2700	1,3175
C3251	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	SEINFRA	M	1,00000000	43,9200	43,9200
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,02000000	48,9200	0,9784

TOTAL Serviço: 46,8070

VALOR:	61,44
VALOR BDI (26.85%):	16,50
VALOR COM BDI:	77,94

C0424 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (UN)

Serviço	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	2,62000000	435,4200	1,140,8004
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	9,12000000	69,5900	634,6608

TOTAL Serviço: 1,775,4612

VALOR:	1,775,42
VALOR BDI (26.85%):	476,70
VALOR COM BDI:	2,252,12

1.5 C0919 CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (M)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
I2187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSF PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	SEINFRA	M	1,00000000	357,6100	357,6100

TOTAL Material: 357,6100

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	24,1600	2,4160
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	18,4600	7,3840

TOTAL Mão de Obra: 9,8000

Serviço	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,38600000	435,4200	168,0721
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,03000000	454,4500	13,6335
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	0,90000000	69,5900	62,6310

TOTAL Serviço: 244,3366


VALOR:	611,74
VALOR BDI (26.85%):	164,25
VALOR COM BDI:	775,99

1.6. C5028 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

Equipamento Custo Horário	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
---------------------------	-------	------	--------------	----------------	-------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p style="font-size: small;">MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ</p>	OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS	DATA :	21/08/2024	BDI :	26,85%
	LOCAL:	ITAPAJÉ/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	028,1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	UNIDADES:	1,0UN				
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 883.111,43				



I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,07570000	32,3811	2,4512
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,00410000	49,0941	0,2013
TOTAL Equipamento Custo Horário:						2,6525

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	83,5800	4,7473
I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00650000	77,1300	0,5013
I9513	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	SEINFRA	UN	51,00000000	0,7100	36,2100
TOTAL Material:					41,4586	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15950000	24,1600	3,8535
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15950000	18,4600	2,9444
TOTAL Mão de Obra:					6,7979	

VALOR:	50,91
VALOR BDI (26.85%):	13,57
VALOR COM BDI:	64,58

1.7. C5027 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,07570000	32,3811	2,4512
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,00410000	49,0941	0,2013
TOTAL Equipamento Custo Horário:						2,6525

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	83,5800	4,7473
I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00650000	77,1300	0,5013
9512	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO	SEINFRA	UN	51,00000000	0,8700	44,3700
TOTAL Material:					49,6186	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15950000	24,1600	3,8535
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15950000	18,4600	2,9444
TOTAL Mão de Obra:					6,7979	


VALOR:	59,07
VALOR BDI (26.85%):	15,86
VALOR COM BDI:	74,93

1.8. C2926 RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,07200000	173,7102	12,5071
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,08000000	27,6923	2,2154
TOTAL Equipamento Custo Horário:						14,7225



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p style="font-size: small;">MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ</p>	OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS	DATA : 21/08/2024	BDI : 26,85%		
	LOCAL:	ITAPAJÉ/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	UNIDADES:	1.0UN				
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 883.111,43				

235
 [Assinatura]

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10826	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	SEINFRA	T	0,11500000	335,5000	38,5825
TOTAL Material:						38,5825

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	18,4600	7,3840
TOTAL Mão de Obra:						7,3840

VALOR:	60,69
VALOR BDI (26.85%):	16,30
VALOR COM BDI:	76,99

C2927 RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00200000	119,5800	0,2392
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,82000000	0,7100	0,5822
TOTAL Material:						0,8214

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,45000000	24,1600	10,8720
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,45000000	18,4600	8,3070
TOTAL Mão de Obra:						19,1790

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,00100000	459,9600	0,4700
TOTAL Serviço:						0,4700

VALOR:	20,47
VALOR BDI (26.85%):	5,50
VALOR COM BDI:	25,97

1.10. C2932 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (M2)


Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00880000	119,5800	1,0523
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,12000000	70,0000	8,4000
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,28000000	0,7100	2,3288
TOTAL Material:						11,7811

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,50000000	24,1600	12,0800
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,45000000	18,4600	8,3070
TOTAL Mão de Obra:						20,3870

VALOR:	32,17
VALOR BDI (26.85%):	8,64
VALOR COM BDI:	40,81



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ	OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS	DATA:	21/08/2024	BDI:	26,85%
	LOCAL:	ITAPAJÉ/CE	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	028.1 COM DESONERAÇÃO
	PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	HORA:	84,44%	MES:	47,48%
	UNIDADES:	1.0UN				
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 883.111,43				



1.11. C4783 TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,15M (M2)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0034 ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL	SEINFRA	M3	0,15000000	55,4400	8,3160
C0218 ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	SEINFRA	KG	7,50000000	12,5200	93,9000
C0840 CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,15000000	495,6500	74,3475
C1399 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	SEINFRA	M2	0,32250000	123,5600	39,8481
C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,15000000	159,0800	23,8620
TOTAL Serviço:					240,2736
VALOR:					240,27
VALOR BDI (26,85%):					64,51
VALOR COM BDI:					304,78

1.12. C4364 LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS (M)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6815 ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	0,05000000	29,1300	1,4565
I7989 MESTRE DE LINHA	SEINFRA	H	0,01000000	29,1300	0,2913
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	18,4600	18,4600
TOTAL Mão de Obra:					20,2078
VALOR:					20,21
VALOR BDI (26,85%):					5,43
VALOR COM BDI:					25,64

C0054 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)


Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,36480000	83,5800	30,4900
I1805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	109,50000000	0,7100	77,7450
I1600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	1,10000000	113,2500	124,5750
TOTAL Material:					232,8100
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	6,00000000	24,1600	144,9600
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	9,00000000	18,4600	166,1400
TOTAL Mão de Obra:					311,1000
VALOR:					543,91
VALOR BDI (26,85%):					146,04
VALOR COM BDI:					689,95

1.14. C4592 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p>MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ</p>	OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS	DATA :	21/08/2024	BDI :	26,85%
	LOCAL:	ITAPAJÉ/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,43%
	UNIDADES:	1,0UN				
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 883.111,43				



I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	235,00000000	0,5300	124,5500
TOTAL Material:						124,5500

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	8,50000000	24,1600	205,3600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	9,20000000	18,4600	169,8320
TOTAL Mão de Obra:						375,1920

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,30000000	545,3800	163,6140
TOTAL Serviço:						163,6140

VALOR:	663,36
VALOR BDI (26.85%):	178,11
VALOR COM BDI:	841,47

1.15. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	83,5800	65,0252
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	100,5000	97,0629
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	0,7100	156,2000
TOTAL Material:						318,2881

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	18,4600	184,6000
TOTAL Mão de Obra:						184,6000

VALOR:	502,89
VALOR BDI (26.85%):	135,55
VALOR COM BDI:	637,92

1.16. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

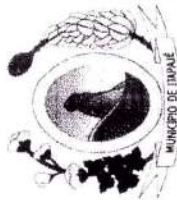
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	24,1600	48,3200
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	18,4600	110,7600
TOTAL Mão de Obra:						159,0800

VALOR:	159,08
VALOR BDI (26.85%):	42,71
VALOR COM BDI:	201,79


 Gustavo Wilker F. C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340546


 Antônio Sérgio Coelho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e
 Urbanismo de Itapajé-Ce
 Portaria N° 0109002/2023

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE S. JOSÉ



OBRA: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS
 LOCAL: ITAPAJÉ/CE
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE
 UNIDADES: 1.00UN
 VALOR POR UNIDADE: R\$ 883.111,43

DATA: 21/08/2024
 FONTE SEINFRA
 VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO
 BDI: 26,85%
 HORA MES 84,44% 47,48%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	Serviço	M2	10.500,00	40,81	428.505,00	48,52	48,52	A
C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	Serviço	M	140,00	775,99	108.638,60	12,30	60,82	B
C2926	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP = 5cm	SEINFRA	Serviço	M2	900,00	76,99	69.291,00	7,85	68,67	B
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	Serviço	M3	80,00	637,92	51.033,60	5,78	74,45	B
C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	Serviço	M3	50,00	689,95	34.497,50	3,91	78,36	B
C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	Serviço	UN	14,00	2.252,12	31.529,68	3,57	81,93	C
C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	SEINFRA	Serviço	M	70,00	323,54	22.647,80	2,56	84,49	C
C4783	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,15M	SEINFRA	Serviço	M2	70,00	304,78	21.334,60	2,42	86,91	C
C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	SEINFRA	Serviço	M3	25,00	841,47	21.036,75	2,38	89,29	C
C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	SEINFRA	Serviço	M	800,00	25,97	20.776,00	2,35	91,64	C
C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	SEINFRA	Serviço	M	700,00	25,64	17.948,00	2,03	93,67	C
C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	SEINFRA	Serviço	M	210,00	77,94	16.367,40	1,85	95,53	C
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	Serviço	M3	80,00	201,79	16.143,20	1,83	97,35	C
C0110	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm	SEINFRA	Serviço	M	70,00	141,84	9.928,80	1,12	98,48	C
C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	150,00	64,58	9.687,00	1,10	99,58	C
C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	50,00	74,93	3.746,50	0,42	100,00	C

Subtotal até 100,00% 883.111,43

Outros 0,00

Valor total do Orçamento 883.111,43



Antônio Sérgio Coelho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Itapajé-Ce
 Portaria Nº 010900/2023




ORÇAMENTO - CURVA ABC DE S.L. POS

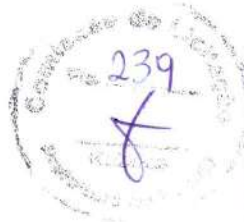
DATA : 21/08/2024 BDI : 26,85%
 FONTE SEINFRA 028 T COM DESONERAÇÃO HORA MES
 09,41% 47,48%

OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIARIO E PASSEIOS
LOCAL:	ITAJAJÉ/CE
PROFONTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAJÉ/CE
UNIDADES:	1,00UN
VALOR POR UNIDADE:	RS 883.111,43




 Gustavo Wiker F. C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340546


 Antônio Sérgio Coelho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e
 Urbanismo de Itajajé-Ce
 Portaria Nº 0109002/2023

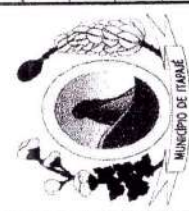


ORÇAMENTO - CURVA ABC DE Itapajé - CE

OBRA: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS
 LOCAL: ITAPAJÉ/CE
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE
 UNIDADES: 1.0UN
 VALOR POR UNIDADE: R\$ 883.111,43

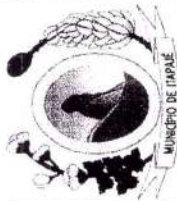
DATA: 21/08/2024
 FONTE SEINFRA
 VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO
 BDI: 26,85%
 HORA 84,44%
 MES 47,48%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I2543	SERVELENTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	9.964,07	18,46	183.936,82	26,42	20,83	A
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	5.281,90	24,16	127.610,70	18,33	35,28	A
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	Material	M3	1.260,00	70,00	88.200,00	12,67	45,27	A
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	Material	KG	78.735,84	0,71	55.902,45	8,03	51,60	B
I2187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	SEINFRA	Material	M	140,00	357,61	50.065,40	7,19	57,27	B
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	1.682,10	24,16	40.639,54	5,84	61,87	B
I0826	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	SEINFRA	Material	T	103,50	335,50	34.724,25	4,99	65,80	B
I2186	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 600MM (NBR 8890:2018)	SEINFRA	Material	M	71,40	214,93	15.346,00	2,20	67,54	B
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	Material	M3	94,00	119,58	11.240,52	1,61	68,81	B
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	Material	M3	111,52	83,58	9.321,04	1,34	69,87	B
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	334,89	24,16	8.091,00	1,16	70,78	B
I0280	BRITA	SEINFRA	Material	M3	77,26	100,50	7.765,03	1,12	71,66	B
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	334,89	19,10	6.396,44	0,92	72,38	B
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	Material	M3	55,00	113,25	6.228,75	0,89	73,09	B
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	Material	L	1.090,07	4,99	5.439,43	0,78	73,71	B
I9513	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	SEINFRA	Material	UN	7.650,00	0,71	5.431,50	0,78	74,32	B
I2189	TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN=400MM (NBR 8890:2018)	SEINFRA	Material	M	73,50	69,72	5.124,42	0,74	74,90	B
I0169	AÇO CA-60	SEINFRA	Material	KG	603,75	7,59	4.582,46	0,66	75,42	B
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	Gerai	H	3.420,56	1,00	3.420,56	0,49	75,81	B
I2081	TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	Material	UN	5.875,00	0,53	3.113,75	0,45	76,16	B
I2701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	Gerai	H	2.596,33	1,00	2.596,33	0,37	76,45	B
I9512	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO	SEINFRA	Material	UN	2.550,00	0,87	2.218,50	0,32	76,71	B
I1691	PONTALETE/ BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	Material	M	136,17	16,09	2.191,01	0,31	76,95	B
I2552	OPERADOR DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	SEINFRA	Mão de Obra	H	87,96	21,29	1.872,67	0,27	77,17	B
I0528	CHAPA COMPENSADO RESILTIADO 10MM (1,10 X 2,20M)	SEINFRA	Material	M2	50,74	35,95	1.823,96	0,26	77,37	B



Página: 15
 240


ORÇAMENTO - CURVA ABC DE ITAPAJÉ - MOS



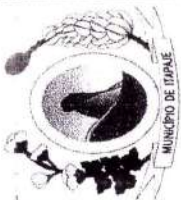
OBRA: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS
 LOCAL: ITAPAJÉ/CE
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE
 UNIDADES: 1.0UN
 VALOR POR UNIDADE: R\$ 883.111,43

DATA : 21/08/2024
 BDI : 26,85%
 FONTE SEINFRA
 VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO
 HORA MES
 84,44% 47,40%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	Mão de Obra	H	64,84	24,51	1.589,28	0,23	77,55	B
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	35,00	29,13	1.019,55	0,15	77,67	B
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	42,00	24,16	1.014,72	0,15	77,78	B
12568	DINAMITE GRANULADA	SEINFRA	Material	KG	61,29	16,06	984,33	0,14	77,89	B
11605	PEDRISCO	SEINFRA	Material	M3	9,45	100,50	949,40	0,14	78,00	B
10860	CORDEL DETONANTE	SEINFRA	Material	M	140,74	6,01	845,85	0,12	78,10	B
12702	JUROS	SEINFRA	Geral	H	832,75	1,00	832,75	0,12	78,19	B
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	42,00	19,10	802,20	0,12	78,28	B
11728	PREGO 18x27 (2,1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	Material	KG	56,38	14,20	800,59	0,12	78,37	B
12421	SIKA 1	SEINFRA	Material	KG	83,16	7,00	582,12	0,08	78,44	B
12523	OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	20,03	21,29	426,43	0,06	78,49	B
10526	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1,22 X 2,44M)	SEINFRA	Material	M2	5,87	69,64	408,75	0,06	78,53	B
11846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	Material	M	64,98	6,05	393,14	0,06	78,58	B
12548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	Mão de Obra	H	18,04	21,29	384,14	0,06	78,62	B
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	Material	M	26,41	12,77	337,29	0,05	78,66	B
12395	PINTOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	10,50	24,16	253,68	0,04	78,69	B
17989	MESTRE DE LINHA	SEINFRA	Mão de Obra	H	7,00	29,13	203,91	0,03	78,71	B
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	Material	KG	10,50	16,53	173,56	0,02	78,73	B
10221	BLASTER	SEINFRA	Mão de Obra	H	6,68	23,93	159,77	0,02	78,75	B
12553	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	SEINFRA	Mão de Obra	H	6,68	21,29	142,14	0,02	78,77	B
12507	DINAMITE 60%	SEINFRA	Material	KG	5,68	18,67	105,95	0,02	78,78	B
12403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	Material	M3	1,30	77,13	100,27	0,01	78,79	B
12528	PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR	SEINFRA	Material	CJ	0,00333564	26.583,00	88,67	0,01	78,80	B
12561	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	SEINFRA	Mão de Obra	H	1,89	28,81	54,45	0,01	78,80	B
12329	ESTOPIM	SEINFRA	Material	M	6,81	7,25	49,57	0,01	78,81	B


 Antônio Sérgio Coelho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e
 Urbanismo de Itapajé-Ce
 Portaria Nº 01/09002/2023

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE L... MOS





OBRA: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS
 LOCAL: ITAPEJÉ/CE
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJÉ/CE
 UNIDADES: 1.0UN
 VALOR POR UNIDADE: R\$ 883.111,43

DATA: 21/08/2024 BDI: 26,85%
 FONTE SEINFRA VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO HORA MES 84,44% 47,68%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
12535	SÉRIE DE BROCAS S.12 D=22MM	SEINFRA	Material	JG	0,056750505	729,07	41,38	0,01	78,82	B
12550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	Mão de Obra	H	1,06	28,81	30,54	0,00	78,82	B
12496	SUPERCAL	SEINFRA	Material	KG	15,75	1,47	23,15	0,00	78,82	B
12562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,668645979166 6623873324	28,81	19,26	0,00	78,82	B
12554	OPERADOR DE CONJUNTO DE BRITAGEM	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,347462500000 00027797	28,81	10,01	0,00	78,82	B
12326	ESPOLETA	SEINFRA	Material	UN	1,02	7,40	7,56	0,00	78,83	B
12555	OPERADOR DE GRUPO GERADOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,347462500000 00027797	21,29	7,40	0,00	78,83	B
12570	FILLER (PO CALCÁREO)	SEINFRA	Material	KG	41,58	0,16	6,65	0,00	78,83	B
12551	OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPULIDO	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,084000000000 000042	28,81	2,42	0,00	78,83	B
12560	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,042000000000 000021	32,80	1,38	0,00	78,83	B
12564	OPERADOR DE USINA DE MISTURA BETUMINOSA	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,044100000000 00002205	28,81	1,27	0,00	78,83	B

Subtotal até 78,83% **696.135,87**
 Outros **186.975,56**
Valor total do Orçamento 883.111,43


 Gustavo Wainer F. C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340546


 Antônio Sérgio Coelho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e
 Urbanismo de Itapajé-Ce
 Portaria Nº 0106002/2023



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANC.




OBRA: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS
 LOCAL: ITAPAJÉ/CE
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE
 UNIDADES: 1.0UN
 VALOR POR UNIDADE: R\$ 883.111,43

DATA: 21/08/2024
 FONTE SEINFRA
 VERSÃO 02B.1 COM DESONERAÇÃO
 BDI: 26,85%
 HORA 84,44%
 MES 47,48%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	Total parcela	
1	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS	883.111,43	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	100,00 %	
			110.388,93	110.388,93	110.388,93	110.388,93	110.388,93	110.388,93	110.388,93	110.388,93	110.388,93	883.111,43
			110.388,93	110.388,93	110.388,93	110.388,93	110.388,93	110.388,93	110.388,93	110.388,93	110.388,93	883.111,43
		883.111,43	110.388,93	220.777,86	331.166,79	441.555,72	551.944,65	662.333,58	772.722,51	883.111,43		


 Gustavo Winkler
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340546


 Antônio Sérgio Coelho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Itapajé-Ce
 Portaria Nº 0109002/2023





COMPOSIÇÃO DO BDI


OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS	DATA:	21/08/2024	BDI:	26,85%
LOCAL:	ITAPAJÉ/CE	FONTE:	VERSÃO	HORA	MES
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA:	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
UNIDADES:	1.0UN				
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 883.111,43				



COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
	TOTAL	6,96
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	TOTAL	5,32
Impostos		
I	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB	4,50
	TOTAL	11,15

BDI = 26,85%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Gustavo Wilner F. C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546


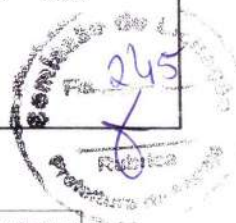

Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS	DATA:	21/08/2024	BDI:	26,85%
LOCAL:	ITAPAJÉ/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
UNIDADES:	1.0UN				
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 883.111,43				



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		48,36	19,04
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
TOTAL		10,70	8,09
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
TOTAL		8,58	3,55

A + B + C + D = 84,44 47,48



Gustavo Wilker F. C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546

Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 246

RUBRICA

f

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 21.08.2024/01.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na recuperação e manutenção do sistema viário e passeios do Município de Itapajé/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 8 (oito) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e no Termo de **Justificativas Técnico- Relevantes**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas no **Termo de Justificativas Técnico Relevantes**.
- 4.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira.





f

- 4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 8 (oito) meses, da emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2. Cronograma de realização dos serviços, conforme projeto do setor de engenharia.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto de Engenharia, promovendo sua substituição quando necessário:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 249

RUBRICA

f

fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;
- 6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Francis



f

- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de 5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133.

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

[Handwritten signature]
8



7.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Liquidação

- 7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.10. Prazo de pagamento



- 7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- 7.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA(O)**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE**.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Crítérios de aceitabilidade de preços

- 8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

- 8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



- 8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**.
- 8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, conforme Termo de Justificativas Técnico Relevantes, em plena validade.
- 8.34. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.35. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por

Jemary
B



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 255

RUBRICA:

execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme **Termo de Justificativas Técnico Relevantes**, também abaixo indicado(s):

OPERACIONAL				
ITEM DO ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO	QTD. DO ORÇAMENTO	% EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO (Art. 67, §1º da Lei 14.133/21)	QTD A SER COMPROVADA
1.10.	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO	10.500,00	50%	5.250,00
1.5.	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=80CM	140,00	50%	70,00
1.8.	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTIO (CBUQ), ESP. = 5CM	9800,00	50%	450,00

PROFISSIONAL	
ITEM DO ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO
1.10.	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO
1.5.	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=80CM
1.8.	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTIO (CBUQ), ESP. = 5CM

8.36. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com seguintes características mínimas **conforme Termo de Justificativas Técnico Relevantes**.

8.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 867.277,13** (Oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e treze centavos Oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e treze centavos), somatória dos três orçamentos.



f

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

- **Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo** = Exercício: 2024. Projeto Atividade: 0401 26 782 0006 1.021 - Abertura, Pavimentação, Adequação e Conservação de Estradas e Rodovias
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itapajé, CE, 17 de setembro de 2024.

Jessany Albuquerque da Costa

Jessany Albuquerque da Costa
Coordenadora de Planejamento

Aprovado:

Antonio Sérgio Coelho Sampaio

Antonio Sérgio Coelho Sampaio
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 257

RUBRICA

Adendo I ao Termo de Referência – ETP (Estudo Técnico Preliminar)



**ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo sob o nº 21.08.2024/01**

• **INFORMAÇÕES BÁSICAS E DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

Objeto: Contratação de empresa especializada na recuperação e manutenção do sistema viário e passeios do Município de Itapajé/CE.

Área(s) Requisitante(s): , Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Servidor/Equipe responsável pela elaboração: Mayara Gazzineo Bijotti - Coordenadora de Planejamento, Esdras de Sousa Barros - Membro Técnico, Paulo Renato Rocha de Araujo Bastos - Membro Jurídico, Jessany Albuquerque da Costa - Membro de Logística e Sustentabilidade, Francisco Tiago Barroso Matos Fernandes - Membro de Orçamento.

• **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação de empresa especializada na recuperação e manutenção do sistema viário e passeios do Município de Itapajé/CE é motivada pela necessidade de garantir a segurança, a mobilidade e o bem-estar dos cidadãos locais. O sistema viário e os passeios públicos do município encontram-se em condições precárias, devido ao desgaste natural, à falta de manutenção adequada e aos impactos climáticos da região. Tais condições afetam diretamente a qualidade de vida dos moradores, a fluidez do tráfego e a acessibilidade das vias e calçadas.

De forma específica, os principais problemas identificados incluem:

- Desgaste e deformação do pavimento asfáltico, gerando buracos e ondulações que comprometem a segurança dos veículos e pedestres.
- Desgaste e deslocamento de meios-fios e sarjetas, o que inviabiliza a drenagem adequada das águas pluviais, provocando alagamentos e erosões.
- Deterioração dos passeios públicos, com a presença de rachaduras e desníveis que dificultam o trânsito de pedestres, especialmente de pessoas com mobilidade reduzida.
- Entupimento e falta de manutenção regular dos bueiros, resultando em inundações e comprometimento da infraestrutura urbana durante períodos de chuva intensa.
- Ausência de sinalização adequada e de elementos de segurança viária, aumentando o risco de acidentes.

A recuperação e manutenção do sistema viário e passeios visam:

- Restaurar as condições adequadas de trafegabilidade e segurança nas vias públicas.
- Melhorar a drenagem urbana, prevenindo alagamentos e erosões.
- Facilitar a mobilidade dos pedestres, proporcionando passeios públicos acessíveis e seguros.
- Reduzir os impactos ambientais causados pela deterioração da infraestrutura urbana.



- Promover a revitalização do espaço público, elevando a qualidade de vida da população e incentivando práticas sustentáveis.

Portanto, a contratação visa atender ao interesse público de Itapajé/CE, proporcionando melhorias significativas na infraestrutura urbana e promovendo a sustentabilidade, segurança e bem-estar dos cidadãos.

• **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA:**

A pretendida contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento do ano corrente.

• **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar a escolha da solução mais adequada para a recuperação e manutenção do sistema viário e passeios do Município de Itapajé/CE. Esta seção contempla critérios de sustentabilidade, observância das normas e regulamentações específicas, assim como padrões mínimos de qualidade e desempenho. O objetivo é garantir que a contratação atenda às necessidades da administração pública, promovendo também o desenvolvimento sustentável, a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

1. Requisitos Gerais

- Apresentar comprovada experiência prévia na realização de serviços similares.
- Dispor de equipe técnica qualificada, incluindo engenheiros civis com registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e técnicos especializados em pavimentação e manutenção de vias públicas.
- Capacidade de fornecer equipamentos próprios e adequados para a execução dos serviços, como máquinas de pavimentação, fresadoras, compactadores e outros necessários.

2. Requisitos Legais

- Atendimento a todas as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao setor de construção civil e manutenção viária.
- Capacidade financeira comprovada para suportar a execução do contrato, através da apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.
- Observância das disposições da Lei 14.133/2021, especialmente os artigos relacionados à qualificação técnica e econômico-financeira, e da vedação à participação nos casos previstos nos Artigos 14 e 15 da mesma lei.

3. Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo a separação, coleta e destinação adequada dos resíduos gerados.
- Execução das obras preferencialmente em horários de menor impacto para a população para mitigar a

poluição sonora.

- Manutenção preventiva dos equipamentos para minimizar a emissão de poluentes atmosféricos e ruídos.
- Proteção das áreas de vegetação nativa e planejamento das atividades para evitar danos desnecessários à flora local.
- Utilização de barreiras visuais temporárias para minimizar a alteração na paisagem urbana.
- Treinamento das equipes sobre práticas de manuseio e disposição adequada de materiais para evitar contaminação do solo e dos recursos hídricos.

4. Requisitos da Contratação

- Aquisição, Assentamento e Rejunte de Tubo de Concreto Armado.
- Banqueta / Meio Fio de Concreto Pré-Moldado.
- Boca e Corpo de Bueiro Simples Tubular.
- Piso Intertravado tipo Tijolinho.
- Recomposição de Capa em Concreto Asfáltico.
- Recomposição de Meio fio em Concreto.
- Recomposição de Pavimentação em Pedra Tosca com rejuntamento.
- Tampa de Concreto Armado.
- Limpeza de Bueiro.
- Alvenaria de embasamento de Pedra Argamassada.
- Alvenaria de embasamento em Tijolo Cerâmico Furado.
- Concreto não estrutural preparado Manual.
- Lançamento e aplicação de concreto sem elevação.

Os requisitos da contratação aqui descritos são necessários e suficientes para atender à necessidade especificada de recuperação e manutenção do sistema viário e passeios do Município de Itapajé/CE. A inclusão destes requisitos visa assegurar a qualidade, eficiência e sustentabilidade dos serviços a serem contratados, ao mesmo tempo em que se evita a imposição de condições excessivamente rigorosas que possam limitar a competitividade do processo licitatório, conforme os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

• **LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

O levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada na recuperação e manutenção do sistema viário e passeios do Município de Itapajé/CE incluiu a análise das principais soluções disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos, considerando diferentes modelos de contratação e suas respectivas vantagens e desvantagens. Seguem as soluções avaliadas:

1. Contratação Direta com o Fornecedor:





PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 261

RUBRICA

- Vantagens: Agilidade no processo de contratação, possibilidade de estabelecer negociações diretas, controle mais rígido sobre a qualidade dos serviços.

- Desvantagens: Maior risco de sobrepreço, risco de incompatibilidade de prazos, necessidade de maior verificação de qualificação técnica e financeira da empresa.

2. Contratação através de Terceirização:

- Vantagens: Redução de custos operacionais, delegação de responsabilidades operacionais para a empresa terceirizada, possibilidade de contratação de empresas especializadas.

- Desvantagens: Menor controle sobre a execução dos serviços, possibilidade de redução da qualidade, dependência da empresa terceirizada para a realização das manutenções.

3. Formas Alternativas de Contratação:

> Locação de Equipamentos e Mão de Obra:

- Vantagens: Redução de investimento inicial, flexibilidade na alocação de recursos, menor comprometimento financeiro a longo prazo.

- Desvantagens: Custos recorrentes de locação, dependência de fornecedores para manutenção do equipamento, menor controle sobre a qualidade do material.

> Parceria Público-Privada (PPP):

- Vantagens: Compartilhamento de riscos e investimentos com a iniciativa privada, otimização de recursos públicos, possibilidade de acesso a tecnologias mais avançadas.

- Desvantagens: Complexidade do processo de contratação, maior tempo de implementação, necessidade de garantias de desempenho por parte da empresa contratada.

> Sistema de Registro de Preços (não aplicável neste caso):

- Vantagens: Eficiência na aquisição de serviços de forma contínua, economia de escala, flexibilidade na gestão do volume contratado.

- Desvantagens: Não aplicável conforme a fundamentação legal citada.

Após a avaliação das diversas soluções de mercado, conclui-se que a forma mais adequada para atender à necessidade de recuperação e manutenção do sistema viário e passeios do Município de Itapajé/CE seja a Contratação Direta com o Fornecedor por meio de processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica. Este modelo permite maior controle sobre a qualidade dos serviços, além de oferecer uma estrutura comercial que pode apresentar melhores garantias de prazos e conformidade técnica. A solução recomendada concilia eficiência, economicidade e qualidade, atendendo aos objetivos da contratação dentro dos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

• ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A quantidade estimada para a Contratação de empresa especializada na recuperação e manutenção do sistema viário e passeios do Município de Itapajé/CE é justificada com base no memorial de cálculo elaborado pelo setor



técnico de engenharia. Este memorial de cálculo é fundamental para determinar a extensão das obras necessárias, considerando aspectos como a área a ser recuperadas os materiais a serem utilizados, os custos envolvidos em termos de mão de obra, equipamentos, insumos e outras despesas relacionadas.

A quantidade estimada é resultado de uma análise detalhada e criteriosa realizada pelos profissionais de engenharia, levando em consideração as especificidades e necessidades do projeto. Além disso, essa estimativa também considera possíveis imprevistos e contingências que possam surgir durante a execução da obra, garantindo assim uma margem de segurança para o planejamento financeiro e operacional.

Portanto, a quantidade estimada é justificada pela necessidade de planejamento adequado, garantindo que os recursos disponíveis sejam alocados de forma eficiente e que a obra seja executada dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos.

• **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A presente contratação tem por objetivo a recuperação e manutenção do sistema viário e passeios do Município de Itapajé/CE, garantindo a melhoria das suas condições de uso e segurança. A solução proposta envolve uma série de intervenções técnicas, incluindo a aquisição e instalação de materiais específicos, bem como ações de manutenção preventiva e corretiva.

- Aquisição, Assentamento e Rejunte de Tubo de Concreto Armado: Este item contempla a compra e instalação de tubos de concreto armado para garantir a drenagem adequada das vias, prevenindo alagamentos e erosões.
- Banqueta / Meio Fio de Concreto Pré-Moldado: Utilização de meios fios de concreto pré-moldado para assegurar a delimitação das vias e passeios, contribuindo para a organização do espaço urbano.
- Boca e Corpo de Bueiro Simples Tubular: Construção e manutenção de bueiros tubulares simples para facilitar o escoamento da água da chuva, evitando inundações.
- Piso Intertravado tipo Tijolinho: A aplicação de pavimento intertravado tipo tijolinho nos passeios visa a melhoria estética e funcional, oferecendo maior resistência e durabilidade.
- Recomposição de Capa em Concreto Asfáltico: Recuperação das camadas superiores das vias com concreto asfáltico, garantindo a lisura e a qualidade da superfície das estradas.
- Recomposição de Meio Fio em Concreto: Reparo e substituição de trechos deteriorados de meios fios para manutenção da contenção das vias.
- Recomposição de Pavimentação em Pedra Tosca com Rejuntamento: Recuperação do pavimento em trechos com pedras toscas, incluindo o rejuntamento para garantir a uniformidade e a resistência do pavimento.
- Tampa de Concreto Armado: Produção e instalação de tampas de concreto armado para bueiros e caixas de inspeção, essencial para a segurança e a funcionalidade das vias.
- Limpeza de Bueiro: Manutenção periódica e desobstrução de bueiros para assegurar o correto fluxo das águas pluviais.
- Alvenaria de Embasamento de Pedra Argamassada: Reforço da base estrutural de vias com alvenaria de pedra



argamassada, promovendo maior durabilidade e estabilidade.

- Alvenaria de Embasamento em Tijolo Cerâmico Furado: Aplicação de tijolos cerâmicos furados em alvenarias de embasamento para garantir resistência e isolamento necessário.
- Concreto Não Estrutural Preparado Manualmente: Utilização de concreto não estrutural preparado manualmente para reparos menores e assentamentos que não requerem alta resistência estrutural.
- Lançamento e Aplicação de Concreto sem Elevação: Execução de pequenas obras utilizando concreto, tais como calçadas e reparos superficiais, sem a necessidade de equipamentos para elevação.

A escolha dessa solução foi fundamentada na análise das melhores práticas disponíveis no mercado, garantindo a conformidade com as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável, notadamente a Lei 14.133 de 2021. As metodologias e materiais adotados visam aliar a durabilidade e a qualidade das obras, assegurando a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Estudos comparativos das alternativas disponíveis indicaram que a opção escolhida atende de forma eficaz as necessidades de recuperação e manutenção, proporcionando benefícios socioeconômicos e ambientais ao município.

- **ESTIMATIVA DO VALOR:**

O custo estimado da Contratação de empresa especializada na recuperação e manutenção do sistema viário e passeios do Município de Itapajé/CE é de R\$ 867.277,13 (oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e treze centavos), conforme estimativa prevista no orçamento detalhado realizada pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Itapajé.

- **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Neste contexto, justificamos a decisão de agrupar o serviço em seu orçamento em um único lote para a recuperação e manutenção do sistema viário e passeios do Município de Itapajé/CE, conforme os seguintes critérios:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto

Verificamos que o objeto da licitação, que envolve a recuperação e manutenção de diversas componentes do sistema viário e passeios, é tecnicamente divisível.

2. Viabilidade Técnica e Econômica

Analisamos que a divisão do objeto é tecnicamente viável; no entanto, economicamente, a divisão não se mostra vantajosa. Agrupar as tarefas em um único lote assegura a economia de escala, facilitando a melhor negociação de preços e logística, o que, em última instância, beneficia a Administração Pública.

3. Economia de Escala

A manutenção do objeto em um único lote garante a economia de escala. Dividir os trabalhos poderia resultar



em custos adicionais com mobilização de equipamentos e pessoal para cada subdivisão, onerando a Administração desproporcionalmente em relação aos benefícios de uma eventual divisão.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado

A avaliação do mercado indicou que há empresas de médio e grande porte capazes de assumir o contrato na totalidade do lote. Essa configuração não compromete a competitividade do processo licitatório. A não divisão garante uma execução mais homogênea e coordenada das atividades envolvidas, promovendo melhores resultados.

5. Decisão pelo Não Parcelamento

Decidimos pelo não parcelamento do objeto devido aos prejuízos identificados na análise de economia de escala e logística. A divisão acarretaria um aumento proporcional dos custos e a perda de sinergia na execução dos serviços, o que impactaria negativamente nos resultados pretendidos.

6. Análise do Mercado

A análise de mercado reforça a justificativa para não parcelar o objeto. O setor de construção civil e manutenção viária, no qual está enquadrada a licitação, opera frequentemente com contratos de grande porte, nos quais a economia de escala e a gestão integrada são práticas comuns e recomendadas.

• **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

A contratação da empresa especializada na recuperação e manutenção do sistema viário e passeios do Município de Itapajé/CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro corrente. Este alinhamento é fundamentado pelas seguintes considerações:

1. **Previsão Orçamentária:** A contratação foi prevista e incluída na lei orçamentária anual do Município, garantindo que haja dotação orçamentária suficiente e específica para a realização dos serviços descritos.
2. **Prioridades Administrativas:** A recuperação e manutenção das vias e passeios públicos são prioridades estabelecidas no plano de governo municipal, refletindo o compromisso das autoridades locais com a melhoria da infraestrutura urbana e da mobilidade dos cidadãos.
3. **Adequação ao Planejamento Estratégico:** A contratação está alinhada ao planejamento estratégico do Município de Itapajé/CE, que inclui objetivos específicos relacionados à infraestrutura urbana, como a melhora na qualidade das vias públicas, a redução de acidentes e a promoção de um ambiente mais seguro e acessível para todos os cidadãos.
4. **Necessidades Identificadas:** A demanda por recuperação e manutenção do sistema viário e passeios foi identificada através de análises técnicas e de escuta das necessidades da população, materializando-se na inclusão da contratação no plano de ações do Município.
5. **Sustentabilidade Econômica:** A contratação visa proporcionar o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, promovendo a economicidade e a eficiência na gestão pública.

• **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:**



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 285

RUBRICA

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada na recuperação e manutenção do sistema viário e passeios do Município de Itapajé/CE são baseados nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, com foco na economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável. Assim, detalhamos os resultados esperados:

1. Melhoria da Infraestrutura Viária:

A principal meta é a recuperação e manutenção qualitativa das vias e passeios do município, garantindo melhores condições de tráfego e segurança para pedestres e motoristas. Isso inclui a implementação de materiais duráveis, como concreto armado e pavimento asfáltico, visando maior durabilidade e redução de custos futuros de manutenção.

2. Aumento da Vida Útil das Vias:

A aplicação de técnicas avançadas e materiais de alta qualidade resultará na extensão da vida útil da infraestrutura viária, diminuindo a necessidade de reparos frequentes e, conseqüentemente, o desgaste prematuro das vias.

3. Redução de Acidentes e Melhoria da Segurança:

Com a melhoria das condições das vias e passeios, espera-se uma redução significativa no número de acidentes e incidentes de trânsito, promovendo um ambiente mais seguro para todos os usuários. Além disso, a sinalização adequada e a manutenção do meio-fio contribuirão para a segurança dos pedestres.

4. Eficiência e Economicidade:

Considerando os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, a contratação visa obter o melhor custo-benefício, tanto na execução imediata dos serviços quanto na economia em longo prazo, mediante escolhas técnicas adequadas que minimizem desperdícios e retrabalhos.

5. Desenvolvimento Sustentável:

Adoção de práticas sustentáveis em todas as etapas da recuperação e manutenção, como a gestão adequada de resíduos de construção e aplicação de materiais recicláveis, em conformidade com as regulamentações ambientais, garantindo menor impacto e preservação do meio ambiente.

6. Cumprimento de Normas Técnicas:

A execução dos serviços deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e outras regulamentações pertinentes, assegurando a qualidade e a segurança das obras realizadas.

7. Acessibilidade e Inclusão:

Garantir que as melhorias nas vias e passeios considerem a acessibilidade para todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, promovendo uma cidade mais inclusiva e acessível.

8. Impacto Positivo na Mobilidade Urbana:

A melhoria da pavimentação e sinalização contribuirá para a fluidez do trânsito, melhorando a mobilidade urbana e reduzindo congestionamentos e o tempo de deslocamento dentro do município.



Em suma, com essa contratação, busca-se atender ao interesse público de forma eficiente e sustentável, promovendo a valorização da infraestrutura urbana e a qualidade de vida da população de Itapajé.

• **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Este estudo busca identificar e avaliar os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de recuperação e manutenção do sistema viário e passeios do Município de Itapajé/CE, bem como propor medidas mitigadoras para minimizar tais impactos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1. Principais Impactos Ambientais Identificados

- Geração de resíduos de construção e demolição;
- Ruído e poluição sonora durante a execução dos serviços;
- Emissão de poluentes atmosféricos provenientes dos equipamentos e veículos utilizados;
- Impacto sobre a vegetação local em áreas onde haja necessidade de intervenções mais profundas;
- Alteração temporária da paisagem urbana;
- Possível contaminação do solo e dos recursos hídricos devido ao manuseio incorreto de materiais e resíduos.

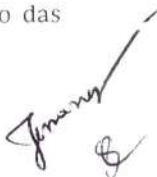
2. Medidas Mitigadoras

- Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo a separação, coleta e destinação adequada dos resíduos gerados;
- Execução das obras preferencialmente em horários de menor impacto para a população para mitigar a poluição sonora;
- Manutenção preventiva dos equipamentos para minimizar a emissão de poluentes atmosféricos e ruídos;
- Proteção das áreas de vegetação nativa e planejamento das atividades para evitar danos desnecessários à flora local;
- Utilização de barreiras visuais temporárias para minimizar a alteração na paisagem urbana;
- Treinamento das equipes sobre práticas de manuseio e disposição adequada de materiais para evitar contaminação do solo e dos recursos hídricos.

3. Fundamentação Legal

Conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deve conter a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Este projeto está alinhado com os princípios da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da transparência e da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, art. 5º. A adoção das





medidas mitigadoras propostas visa assegurar a minimização dos impactos ambientais e a conformidade com as normativas ambientais vigentes.

• **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

A partir das análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, é possível concluir que a contratação de uma empresa especializada na recuperação e manutenção do sistema viário e passeios do Município de Itapajé/CE é viável e razoável, considerando os seguintes pontos:

1. Interesse Público: A recuperação e manutenção das vias e passeios públicos são essenciais para garantir a segurança, acessibilidade e mobilidade urbana dos cidadãos. Além disso, essas ações contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população, atendendo diretamente ao interesse público.
2. Necessidade Evidenciada: A necessidade da contratação foi fundamentada com base na identificação de problemas como a deterioração das vias, danos estruturais e a falta de manutenção preventiva e corretiva, que impactam negativamente no trânsito e na segurança dos pedestres.
3. Conformidade com o Planejamento da Administração: A contratação está alinhada com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias do Município de Itapajé, conforme preconiza o art. 12, inciso VII da Lei 14.133.
4. Requisitos Atendidos: A empresa contratada deverá atender a requisitos específicos como comprovação de experiência prévia, qualificação técnica da equipe e capacidade financeira, o que assegura a qualidade e a execução adequada dos serviços, conforme os critérios estabelecidos no art. 18, §1º, inciso III da Lei 14.133.
5. Análise de Mercado: O levantamento de mercado indica a existência de empresas capacitadas para executar os serviços necessários, possibilitando uma competição justa e isonômica, atendendo aos princípios de competitividade e economicidade.
6. Impactos Ambientais Controlados: Estudos prévios identificaram os impactos ambientais e as medidas mitigadoras necessárias, garantindo que a execução dos serviços ocorra de forma sustentável e com o menor impacto possível ao meio ambiente.
7. Benefícios Econômicos: A previsão de custos e a estimativa do valor da contratação, baseadas em composições de preços unitários e pesquisas de mercado, permitem assegurar que a contratação será economicamente vantajosa para a Administração Pública.
8. Viabilidade Técnica: A descrição dos serviços e das metodologias a serem empregadas demonstra que a solução técnica adotada é a mais apropriada para as condições locais e para a resolução dos problemas identificados.
9. Alinhamento com Princípios da Lei 14.133: A condução desta contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido nos arts. 5º e 7º da Lei nº 14.133.



Portanto, conclui-se que a contratação é adequada e necessária para atender às necessidades do Município de Itapajé/CE, com base em uma análise técnica e econômica que demonstra a sua viabilidade e razoabilidade, conforme os pressupostos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo às diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei 14.133.

• **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

Para assegurar que a contratação da empresa especializada na recuperação e manutenção do sistema viário e passeios do Município de Itapajé/CE atenda eficazmente aos objetivos propostos e siga todos os procedimentos legais e administrativos, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

1. **Elaboração do Edital de Licitação:**

- Definição clara e concisa dos critérios de habilitação e julgamento das propostas, considerando as especificações técnicas e os requisitos da contratação.
- Inclusão das orientações sobre a apresentação da documentação necessária, conforme as exigências previstas na Lei 14.133/2021.
- Estabelecimento dos prazos para a apresentação das propostas e para a realização das etapas subsequentes do processo licitatório.

2. **Apresentação do Projeto Básico:**

- Desenvolvimento de um projeto básico detalhado que contemple todas as especificações técnicas e normativas aplicáveis, com inclusão de plantas, memórias de cálculo, e relatórios técnicos, conforme o escopo dos serviços.
- Disponibilização do projeto básico para consulta pública, garantindo a transparência e a oportunidade de questionamentos e ajustes antes da abertura do processo licitatório.

3. **Publicação do Aviso de Licitação:**

- Divulgação ampla do aviso de licitação nos meios oficiais de comunicação, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para assegurar maior alcance e competitividade.
- Envio de publicações em jornais locais e regionais para ampliar a visibilidade do processo licitatório entre potenciais interessados.

4. **Formação da Comissão de Licitação:**

- Designação de uma comissão de licitação composta por servidores qualificados e com conhecimento técnico sobre o objeto da contratação, conforme os critérios estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.
- Capacitação dos membros da comissão de licitação sobre os procedimentos específicos e as regulamentações aplicáveis ao processo em questão.

5. **Realização de Vistoria Técnica (opcional):**

- Inclusão de uma etapa opcional de vistoria técnica, permitindo que os interessados possam conhecer as condições dos serviços a serem executados in loco.

Handwritten signature and initials.



- Definição de datas e procedimentos para a realização da vistoria técnica, assegurando que todos os interessados tenham a mesma oportunidade de avaliar o local de execução dos serviços.

6. Recebimento e Análise das Propostas:

- Estabelecimento de um procedimento organizado para o recebimento das propostas, garantindo a integridade e o sigilo das informações até o momento da abertura pública.
- Critério de análise objetiva das propostas, com base nos requisitos estabelecidos no edital, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme art. 11 da Lei 14.133/2021.

7. Acompanhamento e Fiscalização do Contrato (após a contratação):

- Designação de um gestor de contrato com qualificações e habilidades necessárias para acompanhar a execução dos serviços, conforme o art. 7º da Lei 14.133/2021.
- Definição de procedimentos de fiscalização contínua, incluindo visitas de campo, análise de relatórios de progresso, e verificação de conformidade com o projeto básico e as especificações contratuais.
- Implementação de um sistema de controle de qualidade para assegurar que os serviços executados atendam às condições e normas estabelecidas.

8. Conclusão e Recebimento Definitivo dos Serviços:

- Realização de uma vistoria final para verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais antes da aceitação definitiva.
- Formalização do termo de recebimento definitivo apenas após a confirmação de que todos os serviços foram executados conforme o estabelecido no contrato.

• **JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Considerando a análise detalhada das necessidades e peculiaridades do objeto de contratação, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para a presente contratação. A fundamentação para essa decisão está embasada em diversos aspectos técnicos, econômicos e operacionais que seguem:

1. Natureza e Especificidade do Serviço: A recuperação e manutenção do sistema viário e passeios requerem um planejamento integrado e execução contínua, devido à sua complexidade técnica e às condições específicas do Município de Itapajé/CE. A adoção de um registro de preços poderia fracionar as etapas dos serviços, prejudicando a integridade e a qualidade das obras.

2. Previsibilidade dos Serviços: A manutenção viária demanda um cronograma bem definido, com ações específicas em períodos sazonais, especialmente devido às condições climáticas da região. Nesse contexto, um contrato com escopo e prazos claramente delineados garante uma melhor execução e acompanhamento das atividades, ao contrário do registro de preços, que poderia introduzir incertezas no cumprimento desses prazos.

3. Economia de Escala: A contratação direta sem o uso de registro de preços possibilita a negociação de condições mais favoráveis, tendo em vista o volume único e global dos serviços contratados. A fragmentação dos serviços em múltiplas contratações poderia elevar os custos unitários, contrariando o princípio da



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 270

RUBRICA

economicidade previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021.

4. Controle Operacional e Fiscalização: A gestão de um único contrato facilita a fiscalização e o monitoramento dos serviços prestados. Um contrato fragmentado através do registro de preços poderia dificultar a atuação dos fiscais e gestores de contrato, comprometendo a qualidade do serviço final.

5. Precedentes e Jurisprudências: A Lei 14.133/2021, em seu art. 18, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com as peculiaridades do objeto. Além disso, o art. 84 ressalta que a adoção do registro de preços deve ser justificada e que o contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. Para serviços complexos e contínuos, como a manutenção viária, a utilização de contratos tradicionais é mais adequada à realidade operacional e financeira da Administração Pública.

Portanto, a escolha pela não adoção do sistema de registro de preços baseia-se na necessidade de assegurar a execução de serviços contínuos e integrados, com melhor aproveitamento dos recursos públicos e garantia da qualidade final das obras viárias do Município de Itapajé/CE.

• DA PARTICIPAÇÃO NA FORMA DE CONSÓRCIO:

Para a presente contratação de empresa especializada na recuperação e manutenção do sistema viário e passeios do Município de Itapajé/CE, posicionamo-nos contra a vedação da participação de empresas na forma de consórcio.

Conforme o Art. 15 da Lei 14.133/2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas algumas normas específicas.

- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

A participação de empresas em consórcio pode trazer diversos benefícios, como a combinação de competências técnicas e capacidades financeiras dos consorciados, o que pode resultar na melhor execução dos serviços contratados. Permitir a formação de consórcios pode também aumentar a competitividade do certame e



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 271

RUBRICA

assegurar a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com os princípios do julgamento objetivo, da razoabilidade e da economicidade previstos na Lei 14.133/2021.

Itapajé, CE, 30 de agosto de 2024.

Jessany Albuquerque da Costa
Jessany Albuquerque da Costa
Coordenador(a) de Planejamento

Aprovado:

Antonio Sérgio Coelho Sampaio
Antonio Sérgio Coelho Sampaio
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 272

RUBRICA

**Adendo II ao Termo de Referência – TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS
RELEVANTES**



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROCESSO ADM. Nº 21.08.2024/01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA
RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS EM ITAPAJÉ/CE.



DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui (**X**) OBRA / () SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

Conforme diretrizes expostas no Parecer n. 075/2010/DECOR/CGU/AGU, que é destacado no Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União, por se tratar de alteração significativa, autônoma e independente, estamos diante de obra de engenharia, vedada a adoção do pregão.

Ademais, a Lei n. 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos – em seu art. 6º, incisos XII e XXI, estabelece as definições de obra e serviço de engenharia também se valendo da referência à dimensão da alteração, nos seguintes termos:

Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Logo, sob a égide da nova lei, a atividade será enquadrada como **obra** quando i) seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, ii) importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo: (**X**) empreitada por preço global.

No regime de **empreitada por preço global** a execução da obra ou serviço se dá por preço certo e total. Assim, cada parte assume o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Se, ao final da obra, a contratada tiver fornecido ou executado quantitativos superiores aos estimados, arcará com o prejuízo financeiro, não podendo cobrar a Administração pelos custos adicionais, até certo limite. Na situação oposta, a lógica é a mesma: a Administração não poderá realizar descontos proporcionais aos





quantitativos não fornecidos ou executados, se ao final forem inferiores aos estimados, também até certo limite.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico, definiu-se as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

Subestimativas e superestimativas técnicas relevantes

A definição das chamadas "subestimativas e superestimativas relevantes" decorre de orientação do TCU para os contratos por empreitada por preço global ou integral (Acórdão n. 1.977/2013 - Plenário), a fim de garantir segurança jurídica em caso de eventual necessidade de aditivos para correção de projeto.

Segundo avalia o TCU, ambas as partes - Administração e contratada - são obrigadas a arcar com as imprecisões do projeto na empreitada por preço global - porém, apenas até o limite do enriquecimento sem causa de uma parte em detrimento da outra.

Assim, "pequenos erros quantitativos" devem ser tolerados e não devem acarretar a celebração de termos aditivos em empreitadas globais, "por se tratarem de erros acidentais, incapazes de interferir na formação de vontades e, principalmente, na formação de proposta a ser ofertada, a ser tida como a mais vantajosa".

Porém, o cenário se altera caso ocorram "erros substanciais" - daí a necessidade de estabelecer um critério objetivo para diferenciá-los.

O setor técnico deve elaborar uma matriz de riscos para analisar os riscos do projeto e definir a margem de tolerância de erro quantitativo a ser acatada pelas partes, tanto a menor ("subestimativas" em desfavor da contratada) quanto a maior ("superestimativas" em desfavor da Administração).

Tal margem de tolerância será fixada sob a forma de um percentual incidente sobre as quantidades do serviço.

Nesse ponto convém notar que a inclusão dos riscos do empreendimento é parte obrigatória da remuneração da empresa contratada, nos termos do art. 9º do Decreto n. 7.983, de 2013, que traz a composição do BDI:

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;



II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

Ora, a Taxa de Risco compreende os "riscos de construção", os "riscos normais de projetos de engenharia", bem como os "riscos de erros de projetos e engenharia", conforme se extrai do Acórdão TCU n. 2622/2013-Plenário. Portanto, não é compreensível que a Administração venha a remunerar esses riscos e ao mesmo tempo assumo o ônus de quaisquer quantitativos subestimados por meio da celebração de aditivos, tal como seria no regime de empreitada por preço unitário. Daí a taxa de risco fixada pela Administração por ocasião da elaboração do BDI é um importante fator a ser levado em consideração no cálculo das superestimativas e subestimativas relevantes.

Além disso, A Orientação Técnica n. 04/2011 do Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos, seguindo padrões internacionais (ICEC - *International Cost Engineering Council*), indica uma margem de erro de um orçamento de referência de **aproximadamente 5% (cinco por cento)** para um Projeto Básico quando caracterizada uma situação de utilização de empreitada por preço global, ou seja: quando todas as informações necessárias para a confecção de uma planilha orçamentária detalhada estão disponíveis. Assim, **esse parâmetro pode ser utilizado pela Administração como critério médio que pode variar conforme o risco de cada etapa do projeto.**

Uma vez fixados os percentuais, durante a execução contratual, se for constatado um erro de quantitativo ("subestimativa" ou "superestimativa") em determinado serviço, o setor técnico comparará com o percentual fixado na matriz de riscos.

Se o percentual do erro ficar abaixo do percentual limite, significa que o erro não é relevante: trata-se de risco ordinário do empreendimento, já remunerado pela taxa de "risco" que consta do BDI da obra ou serviço, e não deve fundamentar a prolação de termo aditivo.

Porém, se o percentual do erro ficar acima do percentual limite, será considerado relevante e permitirá a prolação do termo aditivo – sem prejuízo da análise técnica acerca dos demais requisitos necessários para as modificações contratuais, nos termos do art. 124, I e II, da Lei n. 14.133, de 2021.

Assim, a **definição do percentual de tolerância pode abranger cada item de serviço, grupos de serviços ou apenas os serviços de maior relevância da contratação (avaliados de acordo com a metodologia ABC)** – nesse último caso, o erro de quantitativo só ensejará a prolação do termo aditivo se atingir justamente um dos serviços agrupados na curva "A" da contratação, ou nas curvas "A" e "B" (podendo prever um percentual limite maior para os serviços da curva "B" em relação à curva "A", por exemplo).



3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o () Projeto Básico/Executivo/documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de () engenharia, () arquitetura, com a emissão da () ART, () RRT ou () TRT.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

() FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

() foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s)

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

() consta nos autos.

Na presente licitação:

() foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

() foram adotadas composições de custos unitários oriundas do **SINAPI/SEINFRA**, sem adaptações;

() foram adotadas composições "adaptadas" do SINAPI/SEINFRA, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

() foram adotadas composições "**próprias**", extraídas de fontes **extra-SINAPI/SEINFRA**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos () compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

() observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() adota o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

() adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

() **PREVÊ** pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

() **NÃO FORAM PREVISTOS** pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:



8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

() foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e () SERVIÇOS.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou () NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: () observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Para justificar o uso do 1º quartil do BDI, é importante entender que esse quartil representa o valor mínimo aceitável. A coluna Médio apresenta o valor comumente utilizado, e o 3º quartil representa o valor máximo. Portanto, ao adotar o 1º quartil, estamos garantindo que o BDI não será excessivamente alto, mas também não será tão baixo a ponto de comprometer os custos indiretos e o lucro da empresa.

Seguro e garantia: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Para justificar o uso do 1º quartil do BDI, é importante entender que esse quartil representa o valor mínimo aceitável. A coluna Médio apresenta o valor comumente utilizado, e o 3º quartil representa o valor máximo. Portanto, ao adotar o 1º quartil, estamos garantindo que o BDI não será excessivamente alto, mas também não será tão baixo a ponto de comprometer os custos indiretos e o lucro da empresa.



Risco: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Para justificar o uso do 1º quartil do BDI, é importante entender que esse quartil representa o valor mínimo aceitável. A coluna Médio apresenta o valor comumente utilizado, e o 3º quartil representa o valor máximo. Portanto, ao adotar o 1º quartil, estamos garantindo que o BDI não será excessivamente alto, mas também não será tão baixo a ponto de comprometer os custos indiretos e o lucro da empresa.

Despesa financeira: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Para justificar o uso do 1º quartil do BDI, é importante entender que esse quartil representa o valor mínimo aceitável. A coluna Médio apresenta o valor comumente utilizado, e o 3º quartil representa o valor máximo. Portanto, ao adotar o 1º quartil, estamos garantindo que o BDI não será excessivamente alto, mas também não será tão baixo a ponto de comprometer os custos indiretos e o lucro da empresa.

Lucro: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Para justificar o uso do 1º quartil do BDI, é importante entender que esse quartil representa o valor mínimo aceitável. A coluna Médio apresenta o valor comumente utilizado, e o 3º quartil representa o valor máximo. Portanto, ao adotar o 1º quartil, estamos garantindo que o BDI não será excessivamente alto, mas também não será tão baixo a ponto de comprometer os custos indiretos e o lucro da empresa.

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, () SERÁ ou () NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Não haverá necessidade do BDI reduzido pois não haverá itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem um percentual significativo do preço global da obra, estes, segundo as recomendações do Acórdão n. 2.622/2013, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicada aos demais itens.

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

() foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro: (X) Foi juntado aos autos

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

(X) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

Durante a execução contratual, a remuneração devida à contratada também seguirá o valor de cada etapa do cronograma – sendo altamente recomendável que a previsão de pagamento coincida com 100% (cem por cento) da conclusão da respectiva etapa, a fim de se evitar a necessidade de medição (atividade própria da empreitada por preço unitário).

13. PROJETO EXECUTIVO

(X) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

() NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, (X) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da



licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada:

A Administração poderá autorizar que o projeto executivo seja elaborado pelo próprio contratado, concomitantemente com a execução da obra ou serviço (art. 14, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021). Em tal situação, os documentos técnicos prévios da licitação são suficientemente detalhados, com a descrição completa das características e especificações relevantes do objeto licitado, nos termos do art. 6º, XXV, da Lei n. 14.133, de 2021. O projeto básico possui nível de precisão e detalhamento que permite caracterizar adequadamente o empreendimento, inferir seus custos reais e definir metodologia e prazo de execução. Nesse sentido, preceitua o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da AGU:

O que a lei não diz explicitamente é que essa faculdade somente pode ser exercida se o nível de detalhamento do projeto básico for suficientemente alto para extirpar subjetivismos por parte das licitantes. Ou seja, a definição dos métodos, quantitativos, prazos e valores deverá ser tão precisa que a elaboração do projeto executivo se torne algo que pode ser realizado por qualquer uma das licitantes sem grandes variações, tal como se fosse um "serviço de prateleira", isto é, semelhante a um serviço comum de engenharia.

Para tanto, é necessário que os estudos preliminares, o programa de necessidades, o projeto básico e o caderno de especificações, dentre outros, sejam suficientemente claros e de grande precisão. Além disso, é necessário que constem as plantas conceituais do objeto. Não se permitem especificações genéricas ou amplas que deixem a cargo da licitante a opção por um modo de execução que influencie diretamente no preço ou no bem que interessa à Administração.

Ressalta-se que, caso a responsabilidade pela elaboração dos projetos executivos seja transferida à contratada, isso deve constar como obrigação específica no Termo de Referência ou Projeto Básico e os custos inerentes devem estar contemplados na proposta.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao (X) CAU.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023





(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme **ANEXO I**.

(X) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Porém, em determinadas situações de maior complexidade técnica, devidamente justificadas, a jurisprudência do TCU admite vedar o somatório de atestados - quando "o aumento de quantitativos do serviço acarretar, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra ou serviço" (Acórdão nº 2.150/2008 – Plenário).

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme **ANEXO I**.

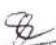
A experiência do profissional de engenharia é comprovada por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que demonstre ter executado previamente determinado serviço. Para o profissional de arquitetura, o documento correspondente é o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, e para o técnico industrial, o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

As ART's, RRT's e TRS's emitidas em nome de cada profissional são compiladas na respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT, conforme o caso.

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, () SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

Exigências de instalações, aparelhamentos e pessoal técnico


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023





Segundo o art. 67, inciso II, da Lei n. 14.133, de 2021, dentre os requisitos de qualificação técnica, pode-se exigir que o licitante indique as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Tem sido praxe exigir nos editais uma declaração formal de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, mas sem relacionar quais seriam essas instalações, aparelhamento ou pessoal.

Isso acaba revestindo a exigência de algo absolutamente formal, sem acréscimo algum a garantia do cumprimento das obrigações. Pelo contrário, representa um risco de trazer problemas para a licitação, porque pode inclusive passar despercebida pela licitante - e eventualmente a melhor proposta vir a ser desclassificada por conta dessa formalidade.

De qualquer forma, em havendo itens específicos reputados necessários para a execução da obra ou serviço, como determinadas máquinas, equipamentos ou pessoal técnico, o órgão poderá inserir a referida exigência, acrescida, caso necessário, da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico (art. 67, § 8º, da Lei n. 14.133, de 2021).

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será () FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante () PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado () NÃO ADMITIU ou () ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

O art. 122 da Lei n. 14.133, de 2021, admite a subcontratação parcial de obra, serviço ou fornecimento, até o limite autorizado pela Administração. A subcontratação, desde que autorizada pela Administração, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.

Vejamos também a doutrina de Marçal Justen Filho:

A subcontratação torna-se cabível, senão inevitável, quando o objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos apresentam individualidade e são desempenhadas por terceiros especializados.

A evolução dos princípios organizacionais produziu o fenômeno terceirização, que deriva dos princípios da especialização e da



concentração de atividades. Em vez de desempenhar integralmente todos os ângulos de uma atividade, as empresas tornam-se especialistas em certos setores.

A escolha da Administração deve ser orientada pelos princípios que regem a atividade privada.

Na iniciativa privada, prevalece a subcontratação na execução de certas prestações. Essa é a solução economicamente mais eficiente e tecnicamente mais satisfatória.

A Administração tem o dever de adotar as práticas mais eficientes, incorporando as práticas próprias da iniciativa privada. Logo, o ato convocatório deve permitir, quando viável, que idênticos procedimentos sejam adotados na execução do contrato administrativo.

Ao admitir a subcontratação, a Administração obtém vantagens econômicas decorrentes dos ganhos de eficiência do particular contratado.

Estabelecendo regras diversas das práticas entre os particulares, a Administração reduz a competitividade do certame. É óbvio que se pressupõe, em todas as hipóteses, que a Administração comprove se as práticas usuais adotadas pela iniciativa privada são adequadas para satisfazer os interesses fundamentais.

A subcontratação pode representar inclusive um fator de ampliação da competição. Há certas atividades dotadas de especialização, complexidade e onerosidade diferenciada. Impor a sua execução de modo necessário pelo próprio contratado pode resultar na redução do universo de possíveis licitantes. Permitir a subcontratação em tais casos é justificado pelas mesmas razões que legitimam a participação de empresas em consórcio.

(Comentários à lei de licitações e contratações administrativas. Thomson Reuters Revista dos Tribunais. Edição do Kindle. pp. 1349-1350).

O §2º do art. 122 possibilita que edital ou regulamento vedem, restrinjam ou estabeleçam condições para a subcontratação.

O §9º do art. 67 da Lei n. 14.133, de 2021, expressamente admitiu a possibilidade de que a qualificação técnica do licitante, para aspectos técnicos específicos, seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Por sua vez, o §1º desse artigo limitou a exigência de atestados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas

as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de (X) CAPITAL MÍNIMO ou () PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de (10%) por cento sobre o valor total estimado da contratação.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

(X) PERMITIDA a participação de consórcios.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS


Na presente licitação, será (X) VEDADA, com base na seguinte **justificativa**:

A participação de cooperativas em certames licitatórios é admitida quando atendidos os requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

Segundo a Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

De igual modo, o Parecer n. 096/2015/DECOR/CGU/AGU (00407.004648/2014-96, Seq. 14) tem a seguinte ementa:

DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO DO TRABALHO. DIVERGÊNCIA CARACTERIZADA ENTRE A PROCURADORIA-GERAL FEDERAL E A PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO – RESTA INCÓLUME O TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO, QUE TRATA DA VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, MESMO DIANTE DA SUPERVENIÊNCIA DAS LEIS Nº 12.690, DE 2012, E Nº 12.349, DE 2010 – SERVIÇOS OBJETO DO TERMO QUE, POR SUA NATUREZA, CARACTERIZAM-SE PELA EXECUÇÃO MEDIANTE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COM SUBORDINAÇÃO, PESSOALIDADE, ONEROSIDADE E HABITUALIDADE.


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023



I – As Cooperativas de Trabalho, na forma da Lei nº 12.690, de 2012, são sociedades constituídas para o exercício de atividades laborais em proveito comum, com autonomia coletiva e coordenada, mediante autogestão e adesão voluntária e livre.

II - Os serviços abrangidos pelo termo de conciliação judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho se caracterizam pela pessoalidade, subordinação e não eventualidade.

III – Vedação à participação de cooperativas nos certames afetos a aludidos serviços que não ofende às Leis nº 12.690, de 2012, e nº 12.349, de 2010, uma vez que são admitidas apenas, e obviamente, a participação de verdadeiras cooperativas nas licitações, proibindo-se expressamente a utilização de cooperativa para fins de intermediação de mão de obra subordinada.

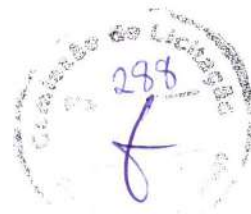
IV – Proscrição que se volta para proteger os valores sociais do trabalho e prevenir a responsabilização da União por encargos trabalhistas.

Por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), considerou que se mantém na Lei n. 14.133, de 2021, a proibição de contratação de cooperativas quando o objeto do contrato exija relação de subordinação entre os cooperados e a cooperativa ou entre aqueles e o tomador de serviços, conforme Ementa abaixo:

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. SOCIEDADES COOPERATIVAS. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N. 14.133/2021. EXISTÊNCIA DE TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRABALHISTA. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE REVISÃO/REVOGAÇÃO DOTERMO DE CONCILIAÇÃO.

I - O art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a validade do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.

II – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria



natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.

Consequentemente, antes de se admitir a participação de cooperativas em uma licitação de obras e serviços de engenharia, é necessário averiguar se há "...necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e de habitualidade..." na execução do contrato que será celebrado. Portanto, demandando a existência de relação de emprego dos trabalhadores vinculados à execução do ajuste, não será possível a participação de cooperativas no certame. E geralmente consta a previsão de utilização de diversos profissionais que, "...pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral...", implica em subordinação jurídica da empresa contratada e dos respectivos trabalhadores

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será () EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Conforme o parâmetro aventado pelo TCU, a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis (Acórdão n. 3.126/2012 – Plenário).

Vejamos o alerta de Marçal Justen Filho:

"A Lei remete à discricionariedade da Administração a exigência da garantia. Poderá (deverá) ser exigida apenas nas hipóteses em que se faça necessária. Quando inexistirem riscos de lesão ao interesse estatal, a Administração não precisará impor a prestação de garantia." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 499)

Nos termos do art. 98 da Lei n. 14.133, de 2021, a garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

No intuito de evitar o abandono de obras e serviços de engenharia, a Lei n. 14.133, de 2021 inovou, admitindo que o órgão licitante exija a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, modalidade de seguro conhecida como **Performance Bond**, em que a empresa seguradora não apenas se responsabiliza pelos prejuízos causados pela empresa executora da obra, como, ademais, compromete-se a assumir a execução e concluir o objeto do contrato, em caso de inadimplemento da contratada (art. 102).

Quando exigida a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, a seguradora deverá firmar o instrumento de contrato, inclusive os termos aditivos, como interveniente anuente, e lhe será garantido o acompanhamento da execução do

contrato, podendo, inclusive, ter acesso às instalações em que for executado o contrato e aos documentos da fiscalização técnica e contábil (art. 102, I, da Lei n. 14.133, de 2021)

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos Art's. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(X) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Itapajé/CE, 21 de agosto de 2024.



Gustavo Wilker F. C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546



Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 290

RUBRICA

Adendo III ao Termo de Referência – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO



**ANEXO I -
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO**

As parcelas de maior relev ncia e valor significativo desta licita o ser o:

OPERACIONAL				
ITEM DO ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO	QTD. DO ORÇAMENTO	% EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO (Art. 67, §1º da Lei 14.133/21)	QTD. A SER COMPROVADA
1.10	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	10.500,00	50 %	5.250,00
1.5	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	140,00	50 %	70,00
1.8	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm	900,00	50 %	450,00

PROFISSIONAL	
ITEM DO ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO
1.10	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO
1.5	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm
1.8	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm

JUSTIFICATIVA:

A escolha dos itens de maior relev ncia para a obra foi fundamentada em crit rios estrat gicos que visam otimizar o desempenho e a efici ncia do projeto. Os itens selecionados s o aqueles que:

1. Impacto no Cronograma: S o essenciais para o cumprimento das etapas cr ticas do cronograma, garantindo que a obra prossiga sem atrasos significativos.
2. Custo-Beneficio: Apresentam a melhor rela o custo-beneficio, considerando n o apenas o custo inicial, mas tamb m a durabilidade e a manuten o a longo prazo.



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



3. Qualidade e Conformidade: Atendem aos padrões de qualidade exigidos e estão em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes, assegurando a integridade e a segurança da construção.

Itapajé/CE, 21 de agosto de 2024.

Gustavo Wilker F. C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546

Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 24.09.2024.01-CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

....., inscrita no CNPJ no., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

CPL de Itapajé

FLS. 294

REPUBLICA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 24.09.2024.01-CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

(em papel timbrado da empresa)

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo Ref. Licitação nº _____

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) Representante Legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (___) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Itapajé – CE, ___ de ___ de _____.

Representante Legal da empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

CPI. de Itapajé

FLS. 295

RUBRICA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 24.09.2024.01-CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

..... inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital
supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da
obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

CPI de Itapajé

FLS. 296

RUBRICA

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 24.09.2024.01-CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima



f

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 24.09.2024.01-CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

CONTRATO Nº: _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O(A) Prefeitura Municipal de Itapajé, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, através de seu representante o(a) Sr(a) _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência Eletrônica(o) nº 24.09.2024.01-CE, Processo nº 21.08.2024/01, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução das obras de, ou a prestação dos serviços de engenharia de ou a prestação dos serviços especificados de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA**, sob regime de **Empreitada por Preço Global**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I) e Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo.

Parágrafo Primeiro - As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 21.08.2024/01, no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

Parágrafo Segundo - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, do processo administrativo nº 21.08.2024/01.

8



f

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) setor competente do órgão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Parágrafo Segundo - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro - O documento de cobrança será apresentado a Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) setor competente do órgão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Parágrafo Quarto - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Sexto - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Oitavo - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Nono - Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

Parágrafo Décimo - A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (meses) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-I_0)/I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

P₀ = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que,

f



[Handwritten signature]

comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

Parágrafo Quarto - Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto - A repactuação terá data vinculada a apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, a convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 15 (quinze) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência (Anexo do Edital de Concorrência Eletrônica(o) nº 24.09.2024.01-CE.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro - A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do *titular do órgão ou entidade licitante*. Incumbe a Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar a Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a) *Arquiteto(a)*, se for o caso, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo - O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de

[Handwritten mark]



f

mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIÇÕES

Parágrafo Primeiro - Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Itapajé, checar e atestar os serviços pleiteados.

Parágrafo Segundo - Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Terceiro - O responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

Parágrafo Quarto - No processo de medição deverá conter:

- a) Requerimento formal de medição devidamente assinado, contendo informações como número da medição, período da medição e número do contrato. Referido documento deverá ser efetuado em papel timbrado da empresa, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal;
- b) A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição), devidamente assinada pelo responsável técnico;
- c) Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados), devidamente assinada pelo responsável técnico;
- d) Cronograma físico-financeiro atualizado;
- e) Relatório fotográfico colorido dos itens medidos (no mínimo 1 foto por item medido) devidamente assinado pelo responsável técnico, devendo ainda conter a identificação do local de prestação do serviço;
- f) Diário de obra relatando os serviços executados e identificação das localidades de prestação dos serviços devidamente assinado pelo responsável técnico;

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

- a) CND municipal (tanto da sede da empresa quanto a do município de Itapajé), CND estadual, CND federal, CND trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Guias de recolhimento: GPS/INSS, FGTS, PIS e COFINS, CSLL e IR com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;
- c) GFIP completa da Obra;
- d) Matrícula CNO;
- e) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;
- f) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;

Parágrafo Sexto - O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

Parágrafo Sétimo - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 5% do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Administração se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer à esta, inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda

8



f

desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, II, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quinto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada a reavaliação do risco.

Parágrafo Sexto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sétimo - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Oitavo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Décimo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Décimo Terceiro - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento a instituição financeira.

Parágrafo Décimo Quarto - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o



f

afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Décimo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

4) **Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

Parágrafo Décimo Sétimo - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Décimo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da assinatura e vigorará até _____ (_____).

Parágrafo Primeiro - Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo).

Parágrafo Segundo - O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Quarto - O período de conservação por conta da CONTRATADA será de dias, a contar do aceite provisório, sem prejuízo da garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá a previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do Memorial Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I Realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial e na Proposta;

II Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV Apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 303

RUBRICA

f

- V Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- VI Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VII Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
 - d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- VIII Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos, acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;
- IX Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) setor competente do órgão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo responsável pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- X Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;
- XI Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas a execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- XII Responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;
- XIII Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- XIV Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- XV Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- XVI Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- XVII Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
- XVIII Comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XIX Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.



[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo *Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo*, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo - As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto - O objeto do presente Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida.
- b) Definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Quinto - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) *Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo* poderá, sem prejuízo/ responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da



f

avença;

- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo: e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPI. de Itapajé

FLS. 306

RUBRICA

7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do município de Itapajé - CE do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Sexto - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua revelação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes a satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do(a) setor competente do órgão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro - A aplicação das sanções previstas no item 21,2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública,

Parágrafo Décimo Quarto - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;



b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único - Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Oficial do Município.

Parágrafo Segundo - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto - A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e a devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários a execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta da seguinte dotação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro de Itapajé – CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPI de Itapajé

FLS. 308

RUBRICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapajé – CE, ____ de ____ de ____.

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé
FLS. 309
REBRICA 6

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 24.09.2024.01-CE (Processo Administrativo nº 21.08.2024/01)

À(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
REF. Concorrência Eletrônica(o) No 24.09.2024.01-CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.
LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE	1	Serviço	R\$ _____ (_____)
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Banco, Agência e nº da conta corrente

Validade da Proposta: _____ dias, contados da data de sua emissão.

***OBS: ANEXAR A PROPOSTA, O ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

(cidade)(UF), ____ de _____ de ____.

Identificação do Representante Legal
(nome e cargo)
Assinatura

6



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

CPI. de Itapajé

FLS. 310

RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. A(O) Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do(a) Agente de contratação, torna público que fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA(O)** nº. **24.09.2024.01-CE**, tipo menor preço global, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na recuperação e manutenção do sistema viário e passeios do Município de Itapajé/CE, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos.** O recebimento das propostas através do site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> dar-se-á a partir das **17:30 horas** do dia **11 de outubro de 2024**, com data de abertura das Propostas no dia **28 de outubro de 2024**, às **09:00 horas** e início de disputa de preços no dia **28 de outubro de 2024**, as **10:00 horas**. **O Edital estará disponível nos Sites: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.** Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. Itapajé – CE, **09 de outubro de 2024**. Franciano Franca Cordeiro – Agente de Contratação.

ERICOFIRMO@OPOVO.COM.BR

ÉRICO
FIRMO



ESTA COLUNA
É PUBLICADA
DE TERÇA-FEIRA
SABADO

A VITÓRIA DO GOVERNISMO E AS VITÓRIAS DA OPOSIÇÃO

governismo venceu as eleições para prefeituras no Ceará. Sempre vence. Aliás, já tinha vencido antes da eleição. Em muitos lugares, os dois lados eram aliados do Governo do Estado. Governistas, então, venceram e perderam. O governador Elmano de Freitas (PT) estava preocupado em não criar problemas para a aliança estadual por causa de sequelas municipais. Não conseguiu em todo lugar. Mas, somados, os dois maiores partidos governistas — PSB e PT — somam 11 prefeituras.

Incluídos os outros dos principais partidos governistas — PSD de Domingos Filho, Republicanos de Chiquinho Feitosa, Progressistas de Zezinho Albuquerque e MDB de Eunício Oliveira — as forças do governismo abrangem 16 dias 18,4 prefeituras.

DISPUTAS QUE RESTAM

Há ainda duas prefeituras em disputa. Caucaia, com PSD e PT, terá um prefeito governista. Em Fortaleza, o governista PT tenta impedir o bolsonarista PL de conseguir sua única prefeitura do Ceará — logo a maior.

ÃO NAS PREFEITURAS

VEREADORES AGRADECEM E REPERCUTEM ELEIÇÕES

CMFOR | Vereadores falaram em gratidão pelos votos recebidos



GUILHERME GONSALVES
guilherme.gonsalves@opovo.com.br

RENOVAÇÃO

A sessão da Câmara Municipal de Fortaleza (CMFOR) de ontem foi marcada pela presença dos vereadores após a eleição de 2025, com 17 novos vereadores, o que representa uma renovação de 39% das 43 cadeiras da Casa



Didi Manguiera (PDT), vice-líder do governo José Sarto (PDT) que não conseguiu o que seria o seu sexto mandato, falou em gratidão ao prefeito e colocaram quase que durante todo a legislatura exercendo o cargo do vereador recém-

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Licitação - Processo: Pregão Eletrônico Nº 0807/01/2024 - PE. Do Tipo: Menor Preço. Nº Processo: 0807/01/2024. Origem da Licitação: Prefeitura Municipal de Alcântaras. Objeto: Aquisição de material permanente e consumo para a reestruturação dos equipamentos junto com o Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras/ Conforme Termo de Referência: Entrega das propostas: A partir de 10/10/2024, no site www.licitacoes.com.br. Abertura das propostas: 22/10/2024, às 10:40h, no site m2a.licitacoes.com.br. O Edital não integra eletrônica, se à disposição dos interessados para consulta no portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e no site oficial do Município, o m2a.licitacoes.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (proc.gov.br) assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo telefone: (80) 3540-1003. Alcântaras - CE, 10 outubro de 2024. Clearys Alcântaras Soares - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipete - Aviso de Licitação - Licitação Municipal de Lâmpada, por insumo do(a) Agente de contratação, forma pública que será a Licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica (nº. 24.09.2024.01-05, 390 menor preço global, 220 objeto: Contratação de empresa especializada na recuperação e manutenção do sistema viário e passivo do Município de Itapipete/CE, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos. O recebimento das propostas através do site: <http://compras.m2a.licitacoes.com.br>. Das 8h às 17h30 horas do dia 11 de outubro de 2024, com data de abertura das propostas no dia 29 de outubro de 2024, às 09:00 horas e início de disputa de preços no dia 29 de outubro de 2024, às 10:00 horas. O Edital estará disponível nos Sites <http://licitacoes.m2a.licitacoes.com.br> e <http://municipal-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Os interessados poderão obter informações atualizadas no site da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. Itapipete - CE, 09 de outubro de 2024. Franciano Franca Cordeiro - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Aviso de Licitação - Contratação: Eletrônica Nº 022/2024-CP. O Município de Canindé-CE - fará pública para conhecimento dos interessados que a partir do dia 10 de outubro de 2024 às 10h (horário de Brasília) através do site www.b.compras.org.br - "Acesso identificado no link específico" em modo público por meio de comunicação via internet, média de procedimentos de recebimento de propostas de arrojadas, decorrendo no dia 25 de outubro de 2024, às 09h (horário de Brasília) e prosseguimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 25 de outubro de 2024 dará início a abertura das propostas, e em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de propostas e documentos de habilitação; o lícitante insatisfeito com o resultado da licitação poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a abertura das propostas na sede do Município de Canindé/CE, conforme especificações no Edital. O Edital encontra-se disponível no link: www.b.compras.org.br. Canindé - CE, 09 de outubro de 2024. Cleidyson Pereira Martins - Agente de Contratação do Município de Canindé - CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Contratação Eletrônica Nº 2024.05.27.001-A. CPU, da Prefeitura Municipal de Camocim - CE, para contratação de interessados, que a partir do dia 09 de Outubro de 2024 (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes.com.br